

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)

(250057)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE NATUREZA CONTINUA E ININTERRUPTA PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DIURNA E NOTURNA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E HOSPITALARES DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – INTO, SEUS DEPÓSITOS E ANEXOS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS FUNÇÕES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/04/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

(Processo Administrativo nº 25057.005741/2023-57)

Torna-se público que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE NATUREZA CONTINUA E ININTERRUPTA PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DIURNA E NOTURNA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E HOSPITALARES DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – INTO, SEUS DEPÓSITOS E ANEXOS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS FUNÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.5.12. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 2.5.13. microempreendedor individual (MEI), tendo em vista tratar-se de modalidade de cessão ou locação de mão de obra, nos termos do art. 112, caput e §§ 1º a 4º da Resolução CGSN nº 140, de 2018;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10. O valor final mínimo na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário mensal e anual do item;

4.1.1.1. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. RJ000186/2024;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido expressamente em lei.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme itens 4.7 a 4.11 do Termo de Referência (Anexo I), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) mediante requisição dirigida ao e-mail arlic@into.saude.gov.br.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail arlic@into.saude.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDEIA

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços

11.12. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União, conforme **Parecer nº xxxxx**.

....., de de 20.....

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO EM
APARTADO**



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
LICITAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

(Processo Administrativo nº 25057.005741/2023-57)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO INTO E

.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BÄHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023b, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

25057.005741/2023-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE NATUREZA CONTINUA E ININTERRUPTA PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DIURNA E NOTURNA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E HOSPITALARES DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia – INTO, SEUS DEPÓSITOS E ANEXOS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS FUNÇÕES**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, isto é, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O presente contrato será fiscalizado pelos servidores nomeados pela autoridade competente da Contratante, conforme composição abaixo, a saber:

TIPO FISCAL	NOME	CPF	MATRÍCULA
Gestor do Contrato			
Gestor do Contrato-substituto			
Fiscal Técnico			
Fiscal Técnico-substituto			
Fiscal Administrativo			
Fiscal Administrativo-substituto			
Fiscal de Público Usuário			
Fiscal de Público Usuário-substituto			

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, devendo ser observadas também as disposições contidas na Portaria INTO/MS nº 1.219, de 2 de outubro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, § § 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e na Portaria INTO/MS nº 1.219, de 2 de outubro de 2023;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA

- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDEIA

- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 9.42.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 29,80%.
- 9.42.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 9.42.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 9.42.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 9.42.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- 9.42.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.42.4.
- 9.42.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.
- 9.43. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

(FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao (art. 50 da Lei nº 14.133/2021):

- 9.43.1. registro de ponto;
- 9.43.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 9.43.3. comprovante de depósito do FGTS;
- 9.43.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 9.43.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 9.43.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.44. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA

vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA

- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
 - 13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.11. O contratante poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade: 00001/250057
- 15.1.2. Fonte de Recursos: 1001000000
- 15.1.3. Programa de Trabalho: 10302511887590033
- 15.1.4. Elemento de Despesa: 339037
- 15.1.5. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

..... de de 20.....

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no D.O.U. de 29/03/2023.

Representante legal do CONTRATADO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA

ANEXO III – MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO EM APARTADO

Termo de Referência 157/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
157/2023	250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	DANIELA MARTINS MENDES	12/03/2024 15:44 (v 11.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25057005741202357

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de natureza contínua e ininterrupta para os postos de vigilância ostensiva armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna nas unidades administrativas e hospitalares do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, seus depósitos e anexos, conforme detalhamento constante no termo de referência, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução de suas funções, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de natureza contínua e ininterrupta para os postos de vigilância ostensiva armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna nas unidades administrativas e hospitalares do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO,	23795	

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de natureza contínua e ininterrupta para os postos de vigilância ostensiva armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna nas unidades administrativas e hospitalares do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá duração é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, contado a partir da assinatura do contrato.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é contratação de vigilância patrimonial, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000024/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 892

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 250057-154/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação dos serviços continuados de vigilância armada e desarmada visa garantir vigilância e segurança do patrimônio público, bem como a segurança dos pacientes, servidores, colaboradores e visitantes, disponibilizando mão de obra especializada em regime de dedicação exclusiva, para Ministério da Saúde Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO Av. Brasil, 500 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.940-070.

Os serviços a serem contratados tem como objetivo garantir a execução das atividades essenciais da Contratante.

A melhor solução encontrada, levando-se em consideração o melhor custo x benefício, foi a adoção de postos fixos mesclados com postos ronda, o que nos permitiu significativa redução contratual sem a perda do monitoramento local.

Para a avaliação e planejamento da distribuição dos postos de trabalho, um minucioso estudo foi feito tendo como apoio o projeto de arquitetura, o que nos permitiu definir fluxos de ronda, visualizar acesso e áreas de maior atenção. (ANEXOS I a X).

O Objeto da contratação será prestado conforme planilha abaixo, indicando setores, quantitativo de colaboradores, postos e justificativa para os postos detalhadamente, havendo a possibilidade de mudanças ou remanejamento dos postos e rondas, a critério do INTO.

ANDAR	PRÉDIO	SETOR	PROFISSIONAIS 44 HORAS - Diurno	POSTOS DIURNOS - 12 H - DESARMADO	POSTOS NOTURNOS - 12 H - DESARMADO	POSTOS DIURNOS - 12 H - ARMADO	POSTOS NOTURNOS - 12 H - ARMADO	JUSTIFICATIVA PARA OS POSTOS
TÉRREO	<u>Predio</u> <u>Principal</u>	Trauma referenciado	-	1	1	-	-	Monitorar acesso local. Setor com equipamentos biomédicos de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores
		Setor de Imagem / Recepção RX	1	1	1	-	-	Controle de Acesso de Pacientes. Monitoramento acesso local. Setor com equipamentos biomédicos de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores
		Acesso Direção (Caixa eletrônico)				1	1	Controle de Acesso de Pedestres. Caixa Eletrônico. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores

TÉRREO	Edifício Garagem	Guarita elevada (Estacionamento direção)				1	1	Controle Acesso Veicular - / Monitoramento de Perímetro - Av. Brasil / Acesso carro forte	
		Docas / Acesso de Serviço Principal e Ambulâncias				2	2	Controle de Acesso Veicular - Entrada e Saída de Insumos Diversos - Entrada e Saída de Bens e Serviços - Monitoramento de Perímetro - Rua Luis Eduardo Lopes	
		Portão 01 (saída de veículos)				2	2	Controle Acesso Veicular - Saída de Colaboradores / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro	
		Portão 2 (entrada de veículos) e Acesso Pedestres	1					1	Controle Acesso Veicular e de Pedestres / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro
		Portão 3 (saída de veículos)	1						Controle Acesso Veicular - Pacientes e Visitantes / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro
		Portão 4 (entrada de veículos) / Praça 2				2	2	Controle Acesso Veicular - Colaboradores, Pacientes e visitantes / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro	
								Controle de Acesso de Funcionários e Visitantes. Necessidade	

TÉRREO	Anexo 1	Recepção de funcionários		1	1			de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores.
		Praça 01				1	1	Controle de acesso de pedestres. Monitoramento de perímetro - Rua Luis Eduardo Lopes
TÉRREO	Anexo 2	Recepção Átrio 1 - Admissão Pacientes		2	2			Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Admissão dos Pacientes. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
		Consultórios	2	1	1			Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Acesso as dependências de serviço médico. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia
		Recepção Átrio 2	1					Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não

TÉRREO	Anexo 3							podem ser realizadas durante o dia
		Consultórios	1	1	1			Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Acesso as dependências de serviço médico. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia
		Reabilitação /Recepção principal (Atrio princ.) - Laboratórios de Pesquisa	1	1	1			Controlar acesso de pessoas, dar suporte organizacional de pacientes. Setor com equipamentos de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia
TÉRREO	Anexo 4	Coleta de Sangue / estacionamento	1					Das suporte a coleta de sangue e monitorar o estacionamento
		Corredor lateral A4 - Ouvidoria	1				1	Dar suporte ao colaborador da Ouvidoria - Monitoramento de Perímetro - Terreno abandonado
								Controlar acesso veicular - Entrada e

		Acesso de Serviço Praça 2		1			saída de material e resíduos em geral
	Prédio Principal	Arquivo médico / Áreas de acesso a andares superiores		1	1		Local de guarda de documentos de pacientes. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia. Acesso as dependências internas do Instituto
	Anexo 2	Farmácia /Almoxarifado		1	1		Monitorar acesso local. Setor com equipamentos biomédicos e insumos hospitalares de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores.
2º	Prédio Principal / Anexo 3	Foyer/Auditórios		1	1		Controle de acesso pedestres a parte interna do Instituto. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
	Anexo 4	Depositos		1	1		Local de guarda de insumos hospitalares, material de TI e produtos de limpeza. Necessidade de posto noturno, local aberto a funcionários e colaboradores 24hs

	Edifício Garagem	Estacionamento	1	1	1			Controle de acesso veicular - estacionamento coberto - acesso a depósitos - acesso parte interna Instituto. Necessidade de posto noturno, local aberto a funcionários e colaboradores 24hs
	Prédio Principal	Recepção CTI /elevador macas		1	1			Acesso ao CTI/Pós Operatório - Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
3°	Edifício Garagem	Estacionamento		2	2			Controle de acesso veicular - estacionamento descoberto - acesso parte interna Instituto
	Anexo 2	Internação / CC - HD		1				Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Acesso as dependências de serviço médico. Setor com equipamentos de alto valor agregado.
4°	Anexo 2	Recursos Humanos		1	1			Guarda de pastas funcionais dos servidores - Documentos sigilosos / Acesso a parte interna do Centro Cirúrgico - Acesso ao Térreo pelos Elevadores
4°	Prédio Principal	Circulação Externa ao Centro Cirúrgico		1				Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Acesso as dependências de

								serviço médico. Setor com equipamentos de alto valor agregado.
5º	Prédio Principal	INFORMÁTICA /SALACOFRE /CEMAT,		1	1			Servidores de TI do Instituto, Sala de Monitoramento e Automação, Equipamentos de refrigeração do Centro Cirúrgico e UTI - Acesso ao Térreo pelos Elevadores - Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
6º	Prédio Principal	Leitos		1	1			Internação de Pacientes, alto fluxo de acompanhantes, equipamentos biomédicos alocados no andar - Acesso ao Térreo pelos Elevadores. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
7º	Prédio Principal	Leitos		1	1			Internação de Pacientes, alto fluxo de acompanhantes, equipamentos biomédicos alocados no andar - Acesso ao Térreo pelos Elevadores. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
		Leitos /laboratórios		1	1			Laboratórios com equipamentos de alto valor agregado, Banco de Multitecidos, Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs

8°	Prédio Principal	Pediatria		1	1			Internação de Pacientes, alto fluxo de acompanhantes, equipamentos biomédicos alocados no andar - Acesso ao Térreo pelos Elevadores. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
9°	Prédio Principal	Direção / Coordenação		1	1			Setores com documentos restritos e /ou sigilosos. Área de grande circulação de colaboradores e visitantes
10°	Prédio Principal	Cobertura		2	2			Área Restrita - Equipamentos vitais para o funcionamento do Instituto. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
Todos	Prédio Mem de Sá (externo)	Depósitos				2	2	Guarda de inservíveis, arquivo morto, almoxarifado de farmácia e insumos hospitalares
	Coordenador		1					Responsavel pela Gestão de segurança patrimonial, gerenciar pessoas, os recursos, atuar na definição, planejamento e acompanhamento dos processos de segurança, para que as atividades sejam executadas de forma plena.
	Supervisor			2	2			1 para cada 40 colaboradores



4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em virtude do tipo de serviço a ser prestado não se caracterizam possíveis impactos ambientais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. Para a vistoria o Licitante deverá agendar previamente o horário com o servidor responsável pelos números (021) 2134-5077 ou no endereço: Av. Brasil 500 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20940-070.

4.9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ANDAR	PRÉDIO	SETOR	PROFISSIONAIS 44 HORAS - Diurno	POSTOS DIURNOS - 12 H - DESARMADO	POSTOS NOTURNOS - 12 H - DESARMADO	POSTOS DIURNOS - 12 H - ARMADO	POSTOS NOTURNOS - 12 H - ARMADO	BASTÃO	TAG - CHECK POINT	ZONAS	RONDA DIURNA	RONDA NOTURNA	JUSTIFICATIVA PARA OS POSTOS
TÉRREO	Predio Principal	Trauma referenciado	-	1	1	-							Monitorar acesso local. Setor com equipamentos biomédicos de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores
		Setor de Imagem / Recepção RX	1	1	1	-	1	5	Z1	24	24	Controle de Acesso de Pacientes. Monitoramento acesso local. Setor com equipamentos biomédicos de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores	
		Acesso Direção (Caixa eletronico)				1	1						Controle de Acesso de Pedestres. Caixa Eletrônico. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores
		Guarita elevada (Estacionamento direção)				1	1						Controle Acesso Veicular - / Monitoramento de Perímetro - Av. Brasil / Acesso carro forte

		Docas / Acesso de Serviço Principal e Ambulâncias				2	2								Controle de Acesso Veicular - Entrada e Saída de Insumos Diversos - Entrada e Saída de Bens e Serviços - Monitoramento de Perímetro - Rua Luis Eduardo Lopes
		Portão 01 (saída de veículos)				2	2								Controle Acesso Veicular - Saída de Colaboradores / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro
		Portão 2 (entrada de veículos) e Acesso Pedestres	1			1	0								Controle Acesso Veicular e de Pedestres / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro
TÉRREO	Edifício Garagem	Portão 3 (saída de veículos)	1					1	9	Z2	24	24			Controle Acesso Veicular - Pacientes e Visitantes / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro
		Portão 4 (entrada de veículos) / Praça 2				2	2								Controle Acesso Veicular - Colaboradores, Pacientes e visitantes / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro
TÉRREO	Anexo 1	Recepção de funcionários		1	1										Controle de Acesso de Funcionários e Visitantes. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores.

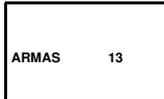
		Praça 01				2	2							Controle de acesso de pedestres. Monitoramento de perímetro - Rua Luís Eduardo Lopes
		Recepção Atrio 1 - Admissão Pacientes				2	2							Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Admissão dos Pacientes. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
TÉRREO	Anexo 2	Consultorios	2	1	1			1	4	Z3	24	24	Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Acesso as dependencias de serviço médico. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia	
		Recepção Atrio 2	1										Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia	
TÉRREO	Anexo 3												Controlar acesso de pessoas. Local com alto	

		Consultorios	1	1	1		1	4	Z4	24	24	fluxo de pacientes e colaboradores. Acesso as dependencias de serviço médico. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logisticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia
		Reabilitação /Recepção principal (Atrio princ.) - Laboratórios de Pesquisa	1	1	1		1	3	Z5	24	24	Controlar acesso de pessoas, dar suporte organizacional de pacientes. Setor com equipamentos de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logisticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia
TÉRREO	Anexo 4	Coleta de Sangue / estacionamento	1									Das suporte a coleta de sangue e monitorar o estacionamento
		Corredor lateral A4 - Ouvidoria	1			0						Dar suporte ao colaborador da Ouvidoria - Monitoramento de Perimetro - Terreno abandonado
		Acesso de Serviço Praça 2		1	1	2						Controlar acesso veicular - Entrada e saída de material e resíduos em geral
												Local de guarda de documentos de

2°	Prédio Principal	Arquivo médico / Áreas de acesso a andares superiores	0	0			1	5	Z6	24	24	pacientes. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia. Acesso as dependencias internas do Instituto
	Anexo 2	Farmácia /Almoxarifado	1	1								Monitorar acesso local. Setor com equipamentos biomédicos e insumos hospitalares de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores.
	Prédio Principal / Anexo 3	Foyer/Auditórios	1	1								Controle de acesso pedestres a parte interna do Instituto. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
	Anexo 4	Depositos	1	1								Local de guarde de insumos hospitalares, material de TI e produtos de limpeza. Necessidade de posto noturno, local aberto a funcionários e colaboradres 24hs
	Edifício Garagem	Estacionamento	1	1	1							Controle de acesso veicular - estacionamento coberto - acesso a depósitos - acesso parte interna Instituto. Necessidade

5°	Prédio Principal	INFORMÁTICA /SALACOFRE /CEMAT,	1	1			1	7	Z11	24	24	refrigeração do Centro Cirúrgico e UTI - Acesso ao Térreo pelos Elevadores - Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
6°	Prédio Principal	Leitos	1	1			2	6	Z12	24	24	Internação de Pacientes, alto fluxo de acompanhantes, equipamentos biomédicos alocados no andar - Acesso ao Térreo pelos Elevadores. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
7°	Prédio Principal	Leitos	1	1			2	6	Z13	24	24	Internação de Pacientes, alto fluxo de acompanhantes, equipamentos biomédicos alocados no andar - Acesso ao Térreo pelos Elevadores. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
8°	Prédio Principal	Leitos /laboratórios	1	1			1	4	Z14	24	24	laboratórios com equipamentos de alto valor agregado, Banco de Multítecidos, Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
		Pediatria	1	1								Internação de Pacientes, alto fluxo de acompanhantes, equipamentos biomédicos alocados no andar - Acesso ao Térreo pelos Elevadores. Necessidade de posto

												noturmo uma vez que o local funciona 24hs	
9º	Prédio Principal	Direção / Coordenação		1	1			1	4	Z15	24	24	Setores com documentos restritos e /ou sigilosos. Área de grande circulação de colaboradores e visitantes
10º	Prédio Principal	Cobertura		1	1			1	5	Z16	24	24	Área Restrita - Equipamentos vitais para o funcionamento do Instituto. Necessidade de posto noturmo uma vez que o local funciona 24hs
Todos	Prédio Mem de Sá (externo)	Depósitos		1	1	1	1						Guarda de inservíveis, arquivo morto, almoxarifado de farmácia e insumos hospitalares
Coordenador				1									
Supervisor													Responsavel pela Gestão de segurança patrimonial, gerenciar pessoas, os recursos, atuar na definição, planejamento e acompanhamento dos processos de segurança, para que as atividades sejam executadas de forma plena.
Supervisor				2	2								1 para cada 40 colaboradores
TOTAL DOS POSTOS				13	29	26	13	13	18	82	360	360	94
TOTAL DE COLABORADORES				13	58	52	26	26					175



ARMAS 13

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia da assinatura do contrato;

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Av. Brasil, 500 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.940-070;

- Av. Mem de Sá nº 160 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-152.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Diurnos e Noturnos ininterruptamente.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Vigiar as dependências de propriedade da contratante, com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;

5.4.1 Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

- I. 1. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, identificando-as, averiguando pretensões, e, se necessário, prestando informações ao público que estiver entrando ou saindo das dependências deste órgão;
- II. 2. Fiscalizar as pessoas e cargas que ingressam e saem das dependências da contratante, bem como o patrimônio desta;
- III. 3. Escortar pessoas e mercadorias, se necessário, dentro do local de prestação do serviço;
- IV. 4. Controlar objetos e cargas;
- V. 5. Comunicar-se, de forma discreta, via rádio HT ou telefone;

VI Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VII Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

VIII Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas com crachá, abordando somente aquelas que não estejam identificadas ou apresentem atitude suspeita;

- IX. 1. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;

X Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas e de veículos após o término de cada expediente de trabalho anotando situações fora da normalidade, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entenderem oportunas;

XI Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

- XII. 1. Comunicar à contratante todos os acontecimentos entendidos como irregulares e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias;
- XIII. 2. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XIV. 3. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- XV. 4. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XVI. 5. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à Administração no caso de desobediência;
- XVII. 6. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- XVIII. 7. Executar a(s) ronda(s) conforme a orientação recebida da Administração, dependendo do posto será utilizado o bastão de Ronda Eletrônico, sempre verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- XIX. 8. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- XX. 9. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; e
- XXI. 10. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços, A frequência será feita por ponto biométrico, sendo que o relatório do ponto biométrico entregue a fiscalização deverá conter o endereço deste Instituto.

Ademais, visando à adequada consecução da atividade de vigilância, esta Administração entende que os funcionários alocados pela contratada deverão:

- - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
 - Zelar, pela apresentação pessoal, mantendo as unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável, barbear-se diariamente, apresentar-se com os cabelos curtos ou presos, usar maquiagem suave e joias discretas;
 - Apresentar postura atenta e impecável, o que significa não se encostar a paredes e pontos de apoio, evitar manter as mãos nos bolsos, bem como permanecer de costas para o público;

- Responsabilizar-se pela manutenção, em boas condições de uso, dos móveis e equipamentos, em especial os de proteção contra incêndio, instalados no seu posto de serviço/guarita;
- Zelar pela ordem, segurança e limpeza do seu local de trabalho;
- Obedecer às normas internas deste órgão, especialmente o código de ética do INTO;
- Registrar diariamente a sua frequência, através de Ponto eletrônico biométrico;
- Registrar rondas em horário estipulado nos pontos demarcados;
- Permanecer nos seus postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros que não sua chefia (e /ou preposto), exceto para realizar as rondas noturnas, periódicas e programadas;
- Ao efetuar as rondas noturnas, nos horários estabelecidos pela Administração contratante, verificar todas as áreas internas e externas aos prédios do INTO, como vias de acesso, garagens e pátios;
- Efetuar, mediante anuência do “revistado”, ***revista privada** em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando ao transeunte abrir sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;
- **Nomenclatura dada pela doutrina para definir a atividade realizada, não por agentes públicos com poder de polícia, mas por agente de segurança privada, visando, apenas, coibir a entrada, em local*

privado, restrito ou de acesso controlado, portando armas e/ou objetos que possam causar perigo aos usuários ou cuja posse seja, por si só, ilegal. (Parecer nº 694/2013 DELP/CGCSP)

- - Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna;
 - Nos horários preestabelecidos para funcionamento deste Instituto, salvo exceções, abrir e fechar os portões e as portas dos prédios sob sua responsabilidade, e proceder regularmente a vistoria, constatando a presença de pessoas estranhas, abrindo e fechando as portas e janelas, ligando e desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral, etc.;
 - Organizar filas, quando houver necessidade, no caso de tumulto;
 - Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função;
 - Prestar as informações que possibilitem a punição dos infratores;
 - Redigir e assinar diariamente o livro de ocorrências referente ao seu posto de trabalho; e
 - Notificar à Administração, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança.

1.5.4.1 A Contratada deverá manter supervisores e coordenador nos locais de prestação de serviços para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do contratante, além de:

- 1.1. Investigar causas de ocorrências;
- 1.2. Apurar fatos para prevenção de ocorrências;
- 1.3. Elaborar cronograma de trabalho;
- 1.4. Elaborar normas e procedimentos de trabalho, quando solicitados;
- 1.5. Adotar medidas corretivas;
- 1.6. Divulgar novas técnicas e metodologia;
- 1.7. Elaborar escala de serviço;
- 1.8. Conferir frequência de subordinados;
- 1.9. Conferir o funcionamento do ponto biométrico;
- 1.10. Verificar apresentação pessoal dos subordinados;
- 1.11. Fiscalizar procedimentos de trabalho dos subordinados;
- 1.12. Checar equipamentos e recursos de trabalho;
- 1.13. Prestar assistência a subordinados sempre que necessário;
- 1.14. Supervisionar execução de rondas;
- 1.15. Relatar vistorias de rotina;
- 1.16. Apresentar à fiscalização a possibilidade de remanejar subordinados sempre que necessário;
- 1.17. Sugerir medidas preventivas e corretivas;
- 1.18. Acompanhar elaboração do boletim de ocorrência;
- 1.19. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
- 1.20. Coletar informações sobre o atendimento e/ou serviço prestado;
- 1.21. Relatar ocorrências à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências;
- 1.22. Sempre que necessário atender às solicitações extraordinárias que aparecerem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela CONTRATADA;
- 1.23. Informar e apresentar todas as coberturas e os locais em que as mesmas atuarão;

1.24. Atender às ocorrências decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.4.2. O rol de atividades apresentado acima para o posto de supervisor e coordenador é meramente exemplificativo, podendo abranger outros deveres desde que façam parte das atribuições da Contratada em atendimento ao instrumento contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

EQUIPAMENTO		
ORDEM	DESCRIÇÃO	QT
1	Tonfa	20
2	Revólver calibre 38,4 polegadas	13
3	Detector de metal manual	2
4	Lanterna contendo 3 pilhas	10
5	Munição calibre 38 cartela com (dez) munições	13

RÁDIO TRANSMISSOR / BASTÃO DE RONDA		
ORDEM	DESCRIÇÃO	QT
1	Aparelhos Transmissores (Rádios comunicadores / transmissores, compostos de fone de ouvido e microfone com haste e dispositivo similar)	20
2	Bastão de ronda, leitor portátil com comunicação USB, leitora de ibuttons	18

EPI

Item	Quantidade
Colete balístico nível II (posto de vigilância armada)	13
Copa de colete balístico	165

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Funções	CBO	QUANT	CARGA
Vigilância Desarmada Masculina	5173-30	50	12X36
Vigilância Desarmada Masculina	5173-30	36	12X36
Vigilância Armada Masculina	5173-30	26	12X36
Vigilância Armada Masculina	5173-30	26	12X36
Vigilância Desarmada Feminina	5173-30	8	12X36
Vigilância Desarmada Feminina	5173-30	8	12X36
Vigilância Desarmado Masculino	5173-30	11	220
Supervisor de Posto	5103-10	4	12X36
Supervisor de Posto	5103-10	4	12X36
Supervisor de Área	5103-10	1	220
Coordenador	5173-10	1	220
Total de Colaboradores		175	

5.6.1. Tabela de cargos com horários e quantidade de profissionais com rondas (VIDE TABELA 5.1) e (ANEXOS I a X).

5.6.2. Tabela com Equipamentos, Rádio Transmissor e EPI (VIDE TABELA 5.5);

5.6.3. Tabela com Uniformes (VIDE TABELA 5.8)

5.6.4. O modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços, anexo ao Edital, relaciona todos os itens pertinentes e obrigatórios ao dimensionamento das propostas, e deverão ser obrigatoriamente preenchidas e encaminhadas ao órgão na fase de aceitação da proposta.

5.6.5. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada para a elaboração da planilha foi a do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Rio de Janeiro.

5.6.6. Os licitantes não são obrigados a usar o sindicato acima relacionado. Caso optem por outros sindicatos, devem informá-los, além de inserir nas planilhas de custos os valores das convenções coletivas adotadas.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8 Uniformes

UNIFORMES		
Item	Descrição	Quantidade
1	Calça tática operacional	2
2	Camisa de mangas curtas	2
3	Cinto de Nylon	1
4	Sapatos ou coturno	1
5	Meias	2
6	Quepe/Boné com emblema	1
7	Jaqueta de frio ou Japona	1
8	Capa de chuva plástica, impermeável	1
9	Braçal confeccionado em couro na cor preta, com costura reforçada e velcro auxiliar com símbolo do INTO	1
10	Coldre	1
11	Cinto de Guarnição	1
SUPERVISOR E COORDENADOR		
1	Terno, composto de paletó e calça, confeccionado em tecido microfibra, forrado internamente; paletó com abotoamento frontal com 03 botões, lapela normal; 06	2

	bolsos, sendo 03 externos e 03 internos; gola normal; manga com 03 botões em cada punho; emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso; calça social sem pregas de lado, bolso de frente tipo faca e 2 bolsos traseiros, carcela com caimento e mosca em diagonal. Opções de cor: preta; numeração de 44 a 56.	
2	Gravata em tecido liso, 100% poliéster ou 100% seda.	2
3	Camisa em tecido, mangas compridas com punho simples, bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.	2
4	Cinto masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	1
5	Sapato, tipo social, de cor preta.	1
6	Meias, tipo social, de cor preta.	2

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: (VIDE TABELA ACIMA).

5.9.2. Lembrando que o uniforme depende do cargo do colaborador, o Coordenador, Supervisores de Postos e supervisor de Área, são abrangidos com terno, conforme tabela acima.

5.9.2.1. Conforme tabela acima de uniformes os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.9.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.9.3.1. Conforme Portaria nº 320, de 23 de maio de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.9.3.2. Conforme NR 24 que visa as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

5.9.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.9.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, durante toda a execução do contrato no horário comercial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no (ANEXO XI) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 6.33.1.9. Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13/2021.
- 6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade do serviço. Conforme previsto no Anexo XI.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.4.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.4.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, "mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária"

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. *O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de **para o exercício da atividade de Segurança**, expedido pelo Ministério da Justiça nos termos da Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056/83.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos: (ANEXO XIII).

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional, em plena validade;

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.38. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.39. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Vigilantes - Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas:

O Coordenador e o Supervisor de Área deverão comprovar a formação técnica específica. (certificado de extensão em Agente de Segurança Pessoal Privada – ASPP);

Carteira Nacional de Vigilante expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, da mão de obra alocada, dentro do prazo de validade.

Somente serão aceitos profissionais para execução dos serviços vigilantes devidamente habilitados para o exercício da profissão, inclusive com relação ao uso de armamento, conforme determina a legislação vigente, e desde que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a. 1. Pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- b. 2. Ser brasileiro;
- c. 3. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d. 4. Possuir a devida habilitação e/ou especialização para desempenho da função;
- e. 5. Ter princípios de urbanidade, postura profissional e pessoal no perfil ético e moral, apresentando-se sempre uniformizado e higienizado, ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço e com a respectiva cédula de credenciamento (crachá);
- f. 6. Ser aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983;
- g. 7. Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;
- h. 8. Ter residência fixa;
- i. 9. Não ser usuário de drogas ou álcool;

8.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração ([§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.41 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: certame licitatório iminente.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/250057

II) Fonte de Recursos: 1002000000

III) Programa de Trabalho: 10302501887590033

IV) Elemento de Despesa: 339037

V) Plano Interno: Não se aplica

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA MARTINS MENDES

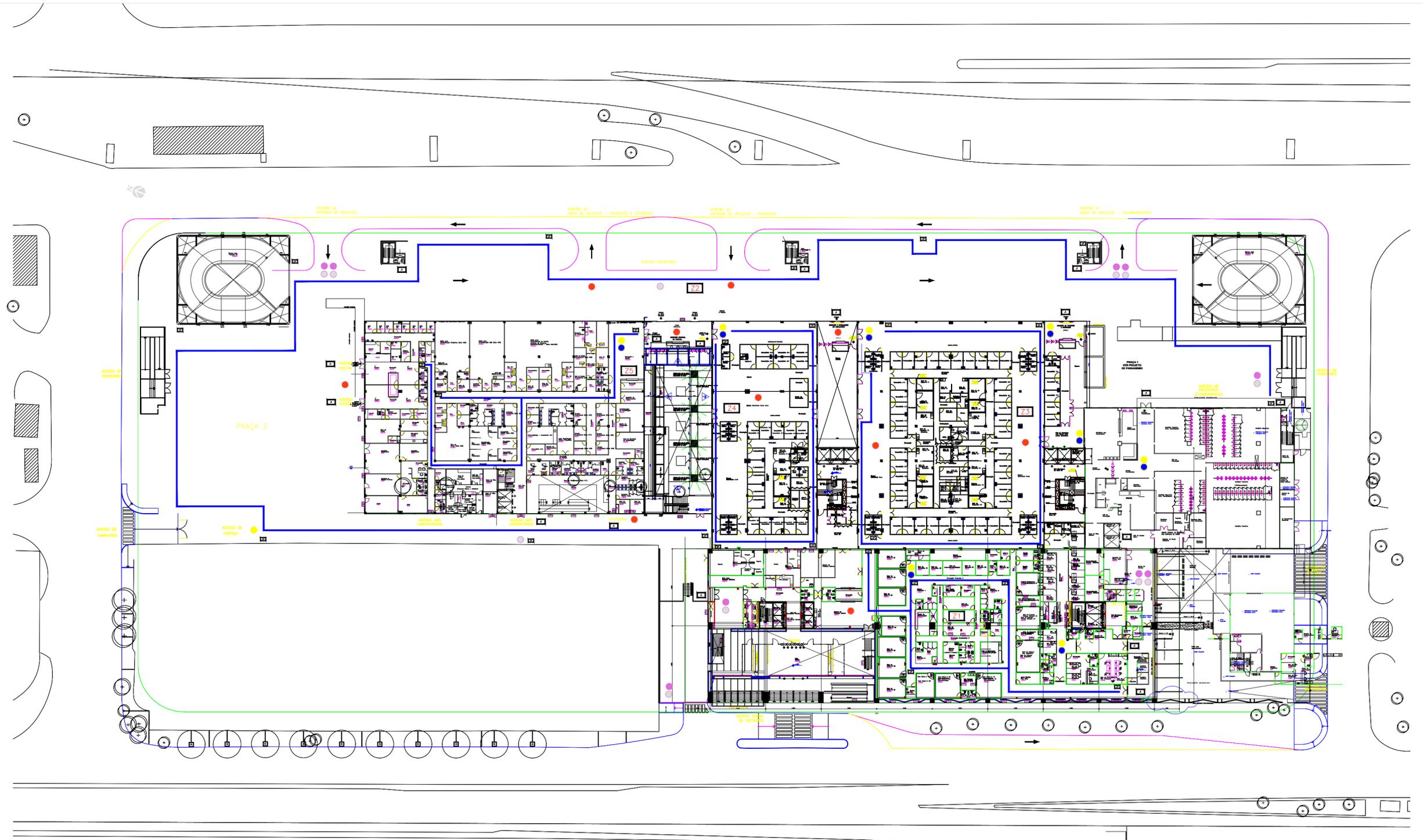
Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-T.pdf (3.89 MB)
- Anexo II - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-2P.pdf (1.68 MB)
- Anexo III - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-3P.pdf (1.97 MB)
- Anexo IV - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-4P.pdf (971.14 KB)
- Anexo V - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-5P.pdf (576.44 KB)
- Anexo VI - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-6P.pdf (828.14 KB)
- Anexo VII - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-7P.pdf (843.38 KB)
- Anexo VIII - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-8P.pdf (1.0 MB)
- Anexo IX - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-9P.pdf (476.29 KB)
- Anexo X - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-COB.pdf (644.36 KB)
- Anexo XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO vig.pdf (354.97 KB)
- Anexo XII - Modelo de Declaracao de Contratos Firmados.pdf (344.65 KB)

Anexo I - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-T.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

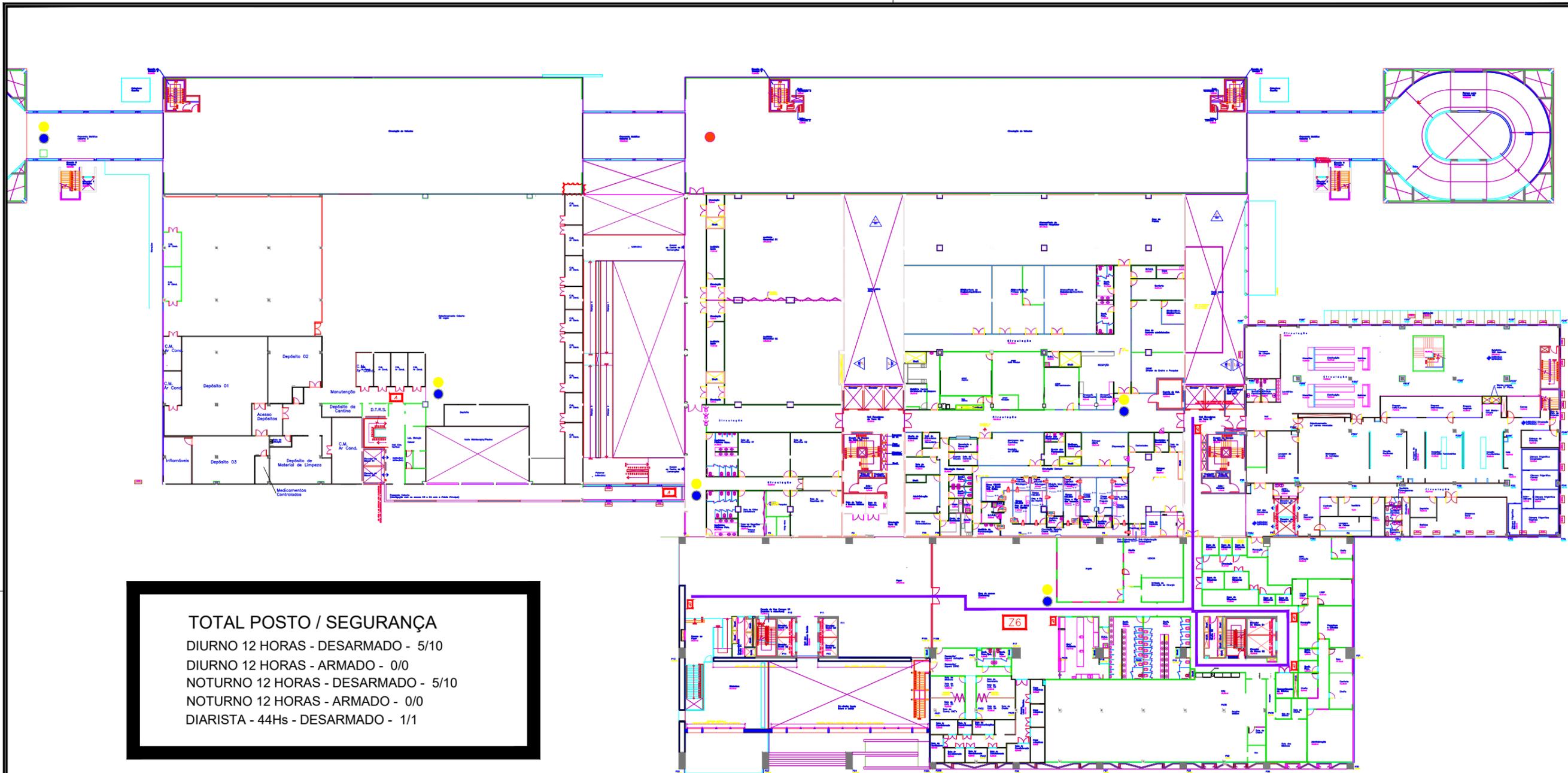
- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TRAJETO DA RONDA NOTURNA

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
 DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 9/18
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 9/18
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 8/16
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 10/20
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 11/11

DATA:	ALTERADO POR:	REVISÃO:
TÍTULO:		FOLHA:
POSTOS SEGURANÇA PAV. TÉRREO		1/10
		DATA:
		06/2023
		ESCALA:
		Sem Escala
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA		EMPRESA EXECUTORA:
FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR:
		REVISÃO:

Anexo II - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-2P.pdf



TOTAL POSTO / SEGURANÇA
 DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 5/10
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 5/10
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 1/1

LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TRAJETO DA RONDA NOTURNA

DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 2º PAVIMENTO	FOLHA:
	02/10
	DATA: JUN/2023
ESCALA: S/ESCALA	

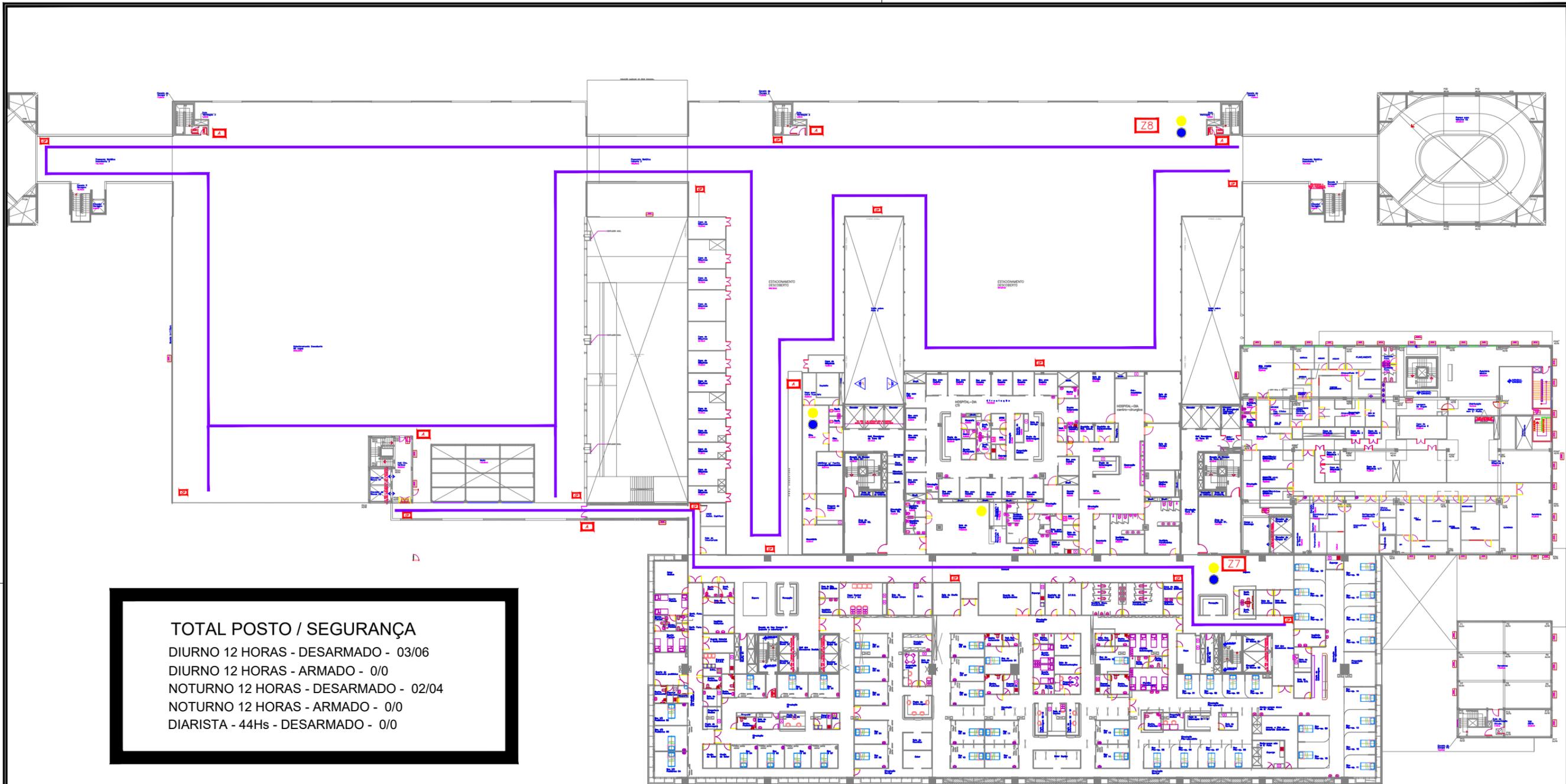
MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
 INSTITUTO NACIONAL DE TRÁUMATO-ORTOPEDIA

EMPRESA EXECUTORA:

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:
---------------	--------------	------------------	----------

ESCALA DE FOTOGRAFIA SE ARQUIVO.dwg

Anexo III - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-3P.pdf



TOTAL POSTO / SEGURANÇA
 DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 03/06
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TRAJETO DA RONDA NOTURNA

ESCALA DE FOTOGRAFIA: SE

ARQUIVO: dwg

DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

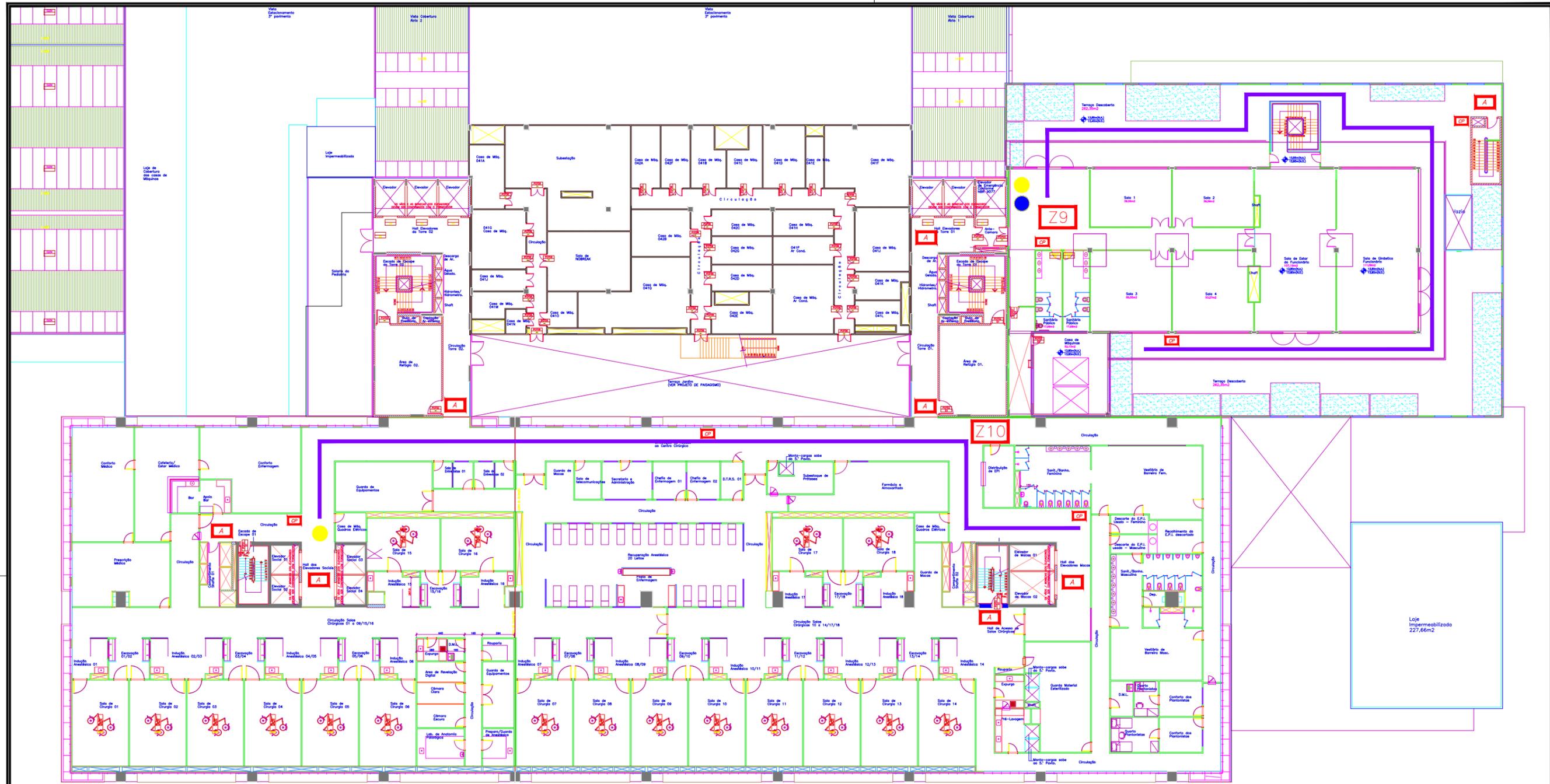
TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 3º PAVIMENTO	FOLHA:
	03/10
	DATA: JUN/2023
ESCALA: S/ESCALA	

 MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRÁUMATO-ORTOPEDIA	EMPRESA EXECUTORA:
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:
---------------	--------------	------------------	----------

Anexo IV - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-4P.pdf

ESCALA DE FOTOGRAFIA 1:50
ARQUIVO.dwg



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

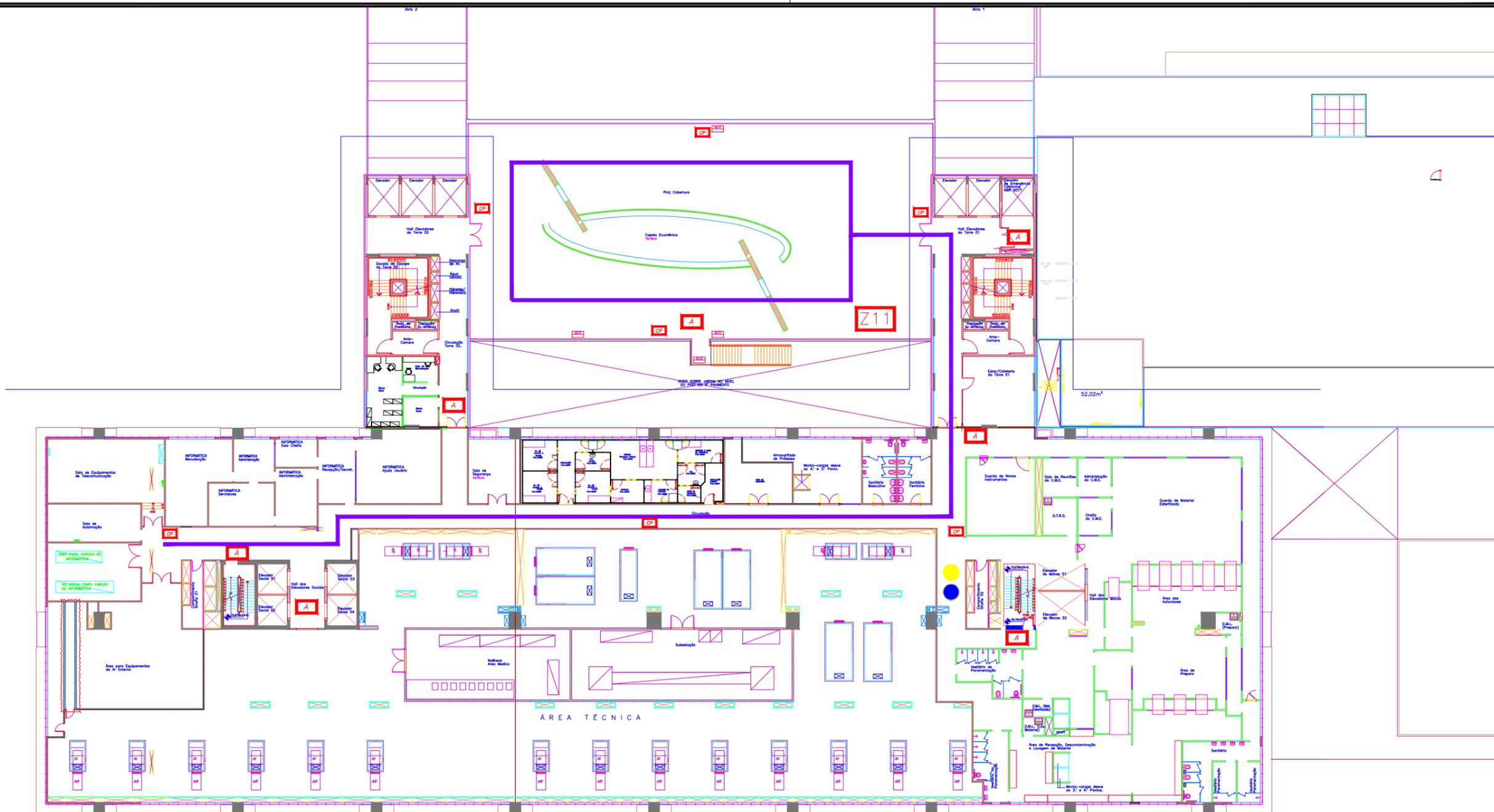
TRAJETO DA RONDA NOTURNA

DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 4º PAVIMENTO	FOLHA: 04/10
	DATA: JUN/2022
	ESCALA: S/ESCALA

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA		EMPRESA EXECUTORA:
FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :
		REVISÃO:

Anexo V - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-5P.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

CP CHECK POINT

A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

TRAJETO DA RONDA NOTURNA

DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 5º PAVIMENTO	FOLHA: 05/10 DATA: JUN/2022 ESCALA: S/ESCALA
------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRÁUMATO-ORTOPEDIA		EMPRESA EXECUTORA:	
FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:



ARQUIVO.dwg ESCALA DE FOTOGRAFIA 1:50

Anexo VI - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-6P.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

CP CHECK POINT

A ACESSO

TRAJETO DA RONDA NOTURNA

TOTAL POSTO / SEGURANÇA

DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

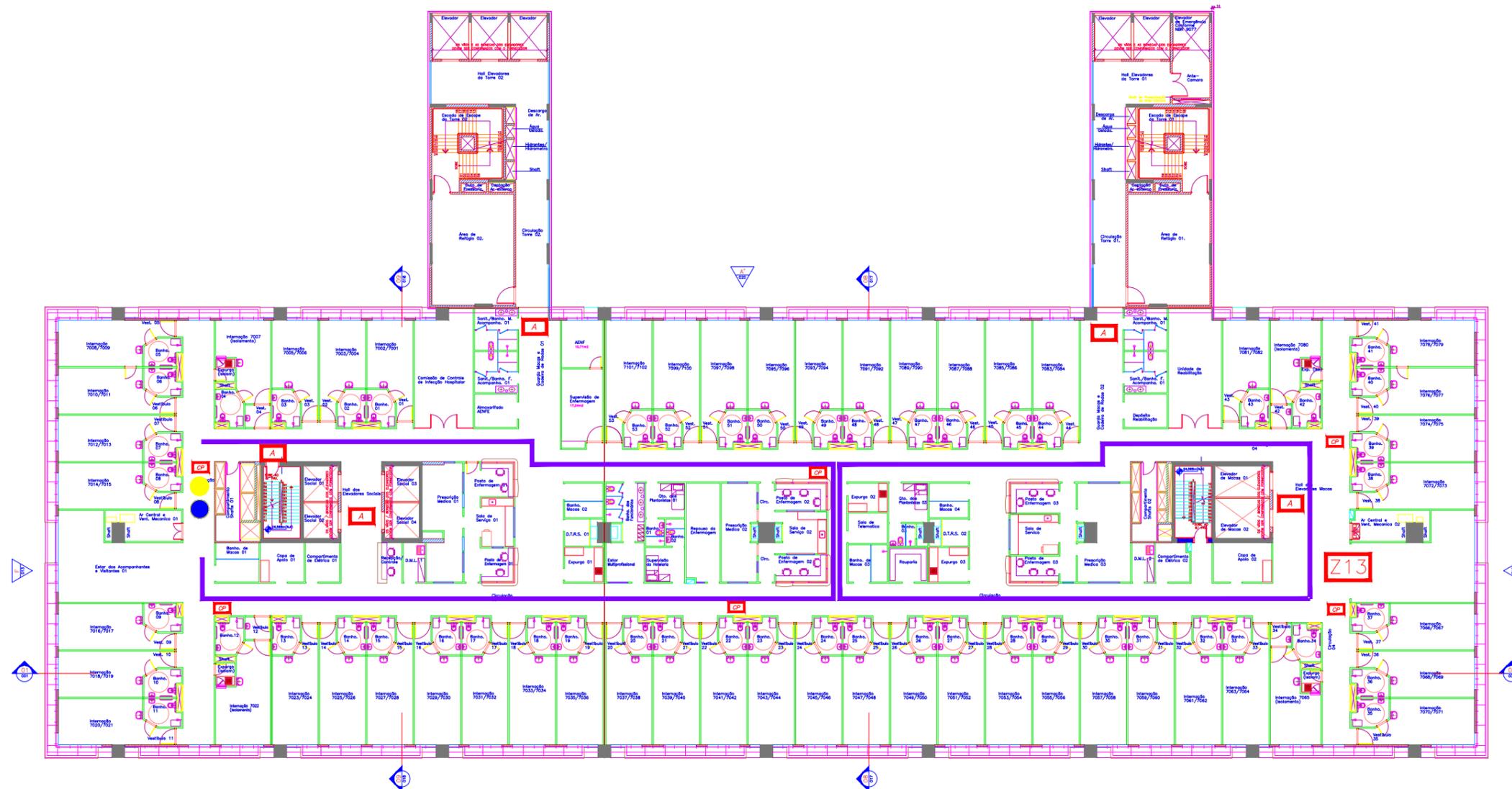
DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 6º PAVIMENTO	FOLHA: 06/10
	DATA: JUN/2023
	ESCALA: S/ESCALA

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRÁUMATO-ORTOPEDIA		EMPRESA EXECUTORA:
FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :
		REVISÃO:

ESCALA DE FOTOGRAFIA: SE ARQUITIVO: DWG

Anexo VII - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-7P.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

CP CHECK POINT

A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA

DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

TRAJETO DA RONDA NOTURNA

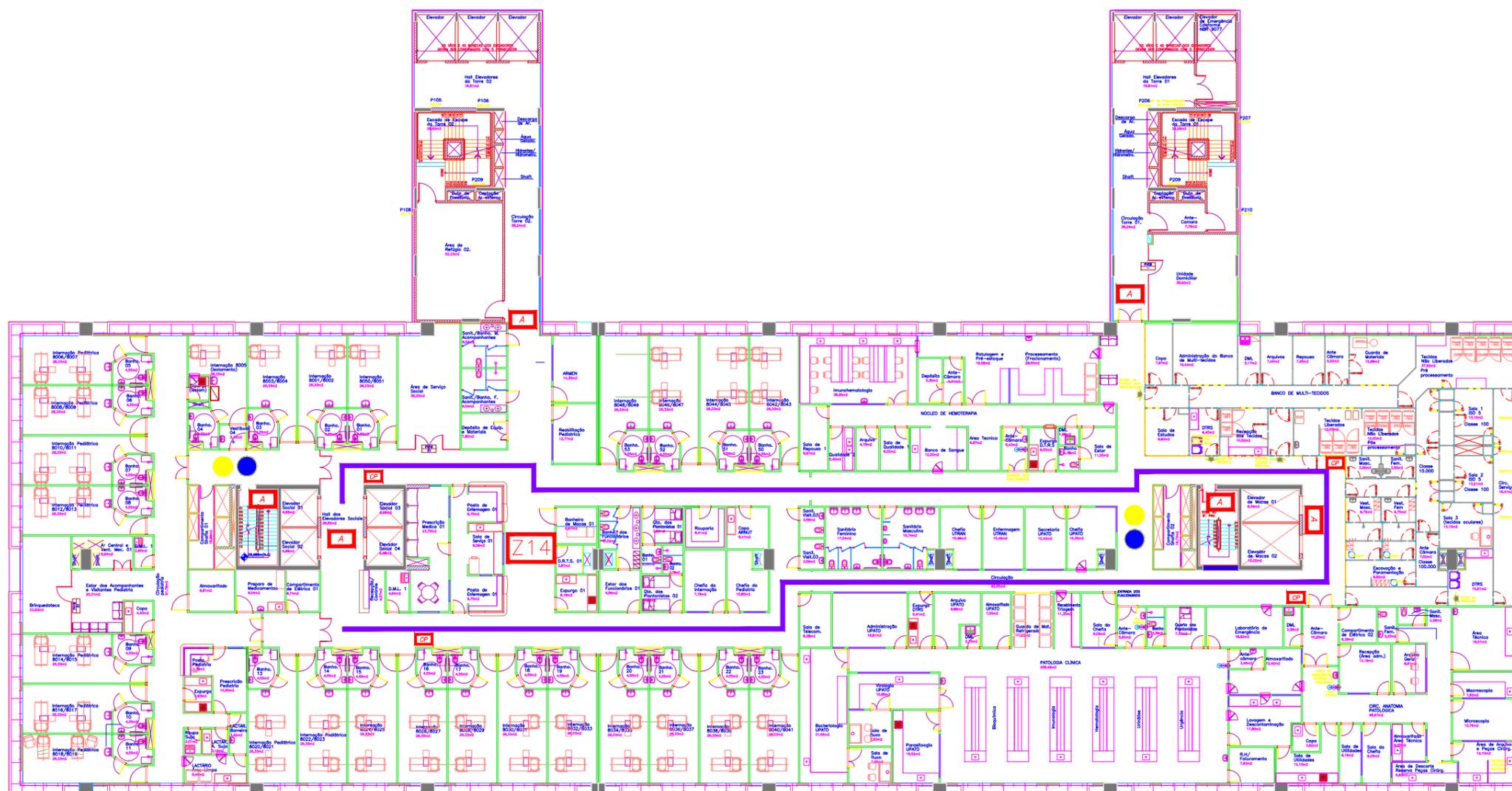
DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 7º PAVIMENTO	FOLHA: 07/10
	DATA: JUN/2023
	ESCALA: S/ESCALA

	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	EMPRESA EXECUTORA:
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:
---------------	--------------	------------------	----------

Anexo VIII - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-8P.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO
- TRAJETO DA RONDA NOTURNA

CP CHECK POINT

A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
 DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

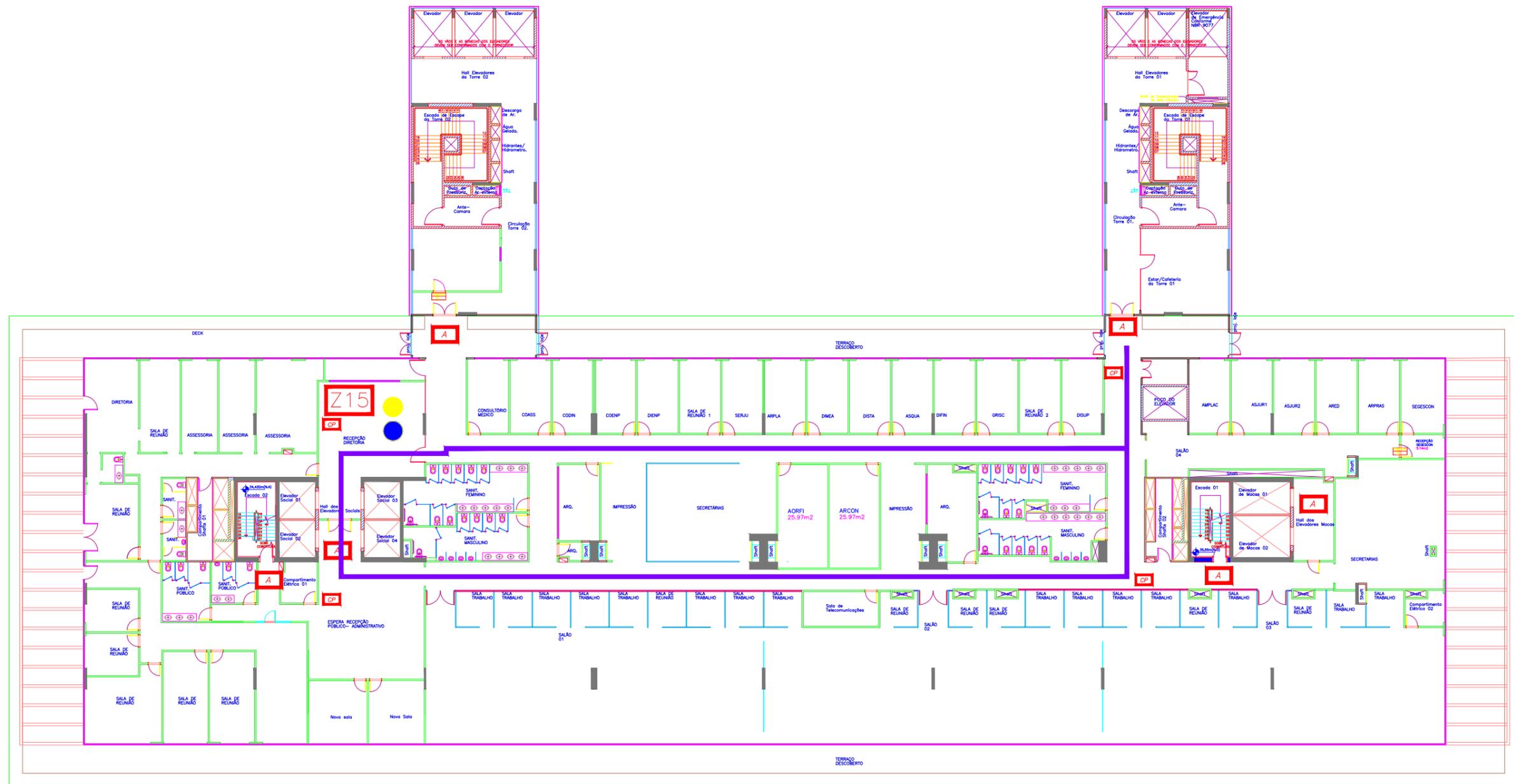
DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 8º PAVIMENTO	FOLHA:
	08/10
	DATA:
	JUN/2023
	ESCALA:
	S/ESCALA

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA		EMPRESA EXECUTORA:
FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :
		REVISÃO:

Anexo IX - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-9P.pdf

ESCALA DE FOTOGRAFIA EM SE
ARQUITIVO.DWG



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO
- TRAJETO DA RONDA NOTURNA

CP CHECK POINT

A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

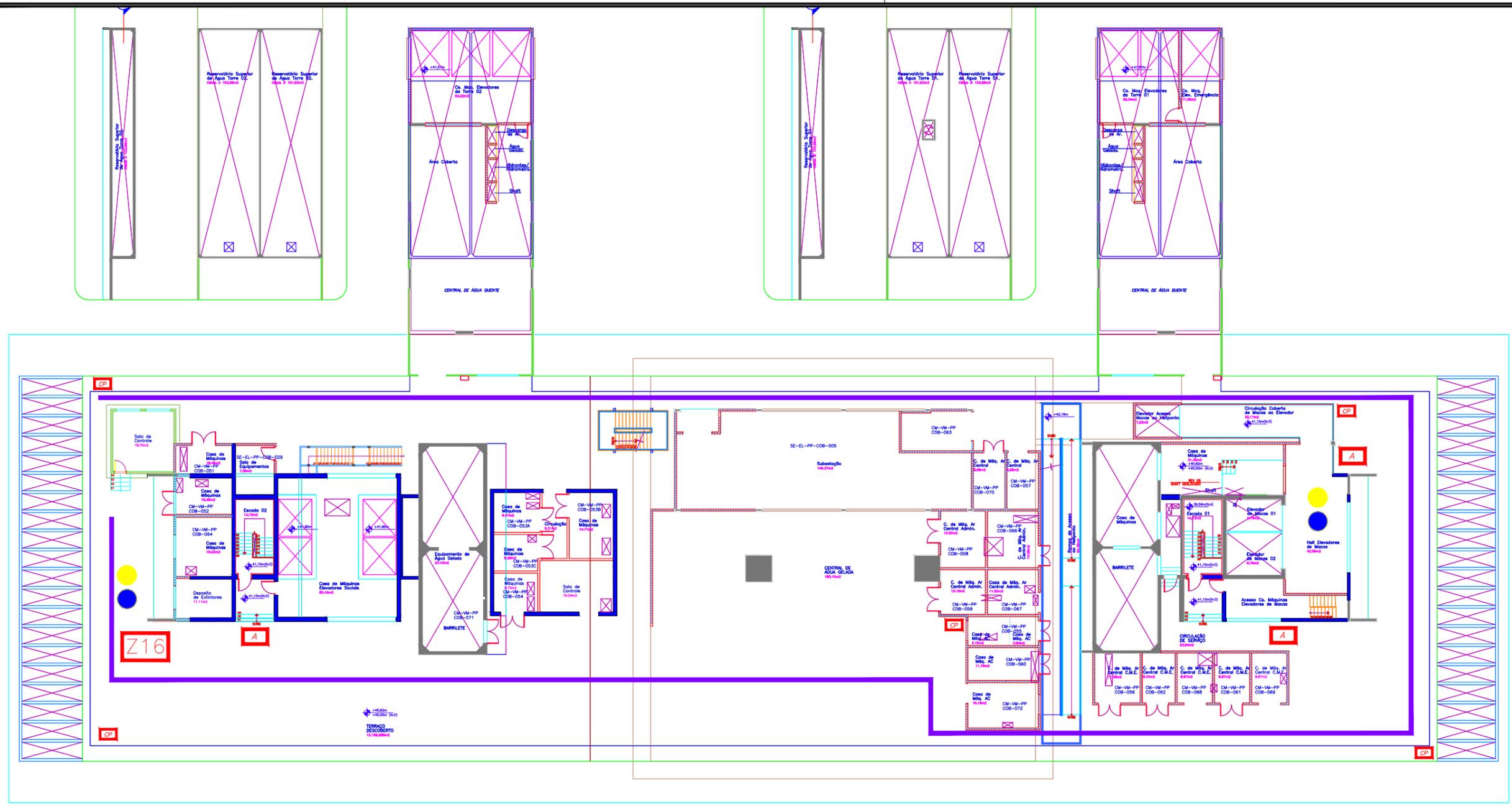
DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 9º PAVIMENTO	FOLHA: 09/10
	DATA: JUN/2023
	ESCALA: S/ESCALA

 MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	EMPRESA EXECUTORA:
FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:
CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:

Anexo X - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-COB.pdf

ARQUITIVO: drw ESCALA: 1:1000



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO
- TRAJETO DA RONDA NOTURNA

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
 DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL COBERTURA	FOLHA: 10/10 DATA: JUN/2023 ESCALA: S/ESCALA
---------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA		EMPRESA EXECUTORA:	
FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:



**Anexo XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE
RESULTADO vig.pdf**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos abaixo.

1.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

1.3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

1.4. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação (uniforme, crachás), pontualidade, disponibilidade e pagamento de salários, conforme estabelecido pelos indicadores.

1.5. O IMR será implementado após 60 dias do início da prestação do serviço, cabendo ao Fiscal do contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

1.6. A fiscalização e a gestão do contrato poderão relevar falhas que forem pontuais, esporádicas ou ainda que inviabilize a execução do contrato avaliando os aspectos de oportunidade e conveniência. Tal faculdade não afasta a obrigação do contratado em cumprir com suas obrigações contratuais, estando sujeito às sanções previstas em lei caso haja o descumprimento das mesmas.

2. CRITÉRIOS

2.1. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados e, em cada um deles, será contabilizado e detalhado o número total de ocorrências. Ressalta-se que poderá haver, para o mesmo empregado, mais de uma ocorrência por dia, assim como o mesmo empregado poderá ser notificado da mesma ocorrência em datas diferentes, sendo que todas elas serão contabilizadas.

2.1.1. MÓDULO 1 – UNIFORMES

Trata-se da verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

- I. Ausência de algum dos itens do uniforme;
- II. Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido etc.);
- III. Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme;
- IV. Não utilização de crachá;
- V. Falta de asseio pessoal.

2.1.2. MÓDULO 2 – ASSIDUIDADE

Trata-se da verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

- I. Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos;
- II. Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido;
- III. Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço);
- IV. Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos;
- V. Ausência contumaz do posto;
- VI. Distrações, conversas, confraternizações que atrapalhem a execução do serviço.

2.1.3. MÓDULO 3 – ATIVIDADES

Trata-se da verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário da contratada que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

- I. Deixar de tratar com respeito, educação e ética os servidores, contribuintes e demais usuários dos imóveis onde são prestados os serviços;
- II. Deixar de comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço;
- III. Deixar de cumprir qualquer obrigação do edital e seus anexos.

2.1.4. MÓDULO 4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Trata-se da verificação pelo Gestor do Contato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário da contratada que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

- I. Pagamento de salários e benefícios dos empregados da Contratada fora dos prazos legais;
- II. Recolhimento de contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS fora dos prazos legais.

3. PONTOS e PESOS

3.1. Cada módulo terá uma nota mensal, a ser dada da seguinte forma:

MÓDULO 1: UNIFORMES	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	NOTA
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0
MÓDULO 2: ASSIDUIDADE	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	NOTA
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0
MÓDULO 3: ATIVIDADES	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	NOTA
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0
MÓDULO 4: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	NOTA
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0

3.2. Já cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULO	PESO DA AVALIAÇÃO
1	10
2	20
3	30
4	30

4. NOTA FINAL MENSAL

4.1. A nota final mensal será dada após preenchimento da seguinte tabela:

MÓDULO	NOTA DO MÊS (de 0 a 3)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA PONDERADA
1 – UNIFORMES		10	30	
2 – ASSIDUIDADE		20	60	
3 – ATIVIDADES		30	90	
4 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		30	90	
TOTAL			270	

4.2. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.3. Os serviços serão considerados insatisfatórios quando a pontuação indicar valor abaixo de 180 pontos.

4.3.1. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

NOTA OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
226 a 270	0%
181 a 225	2%
136 a 180	3%
91 a 135	5%
Até 90	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 60 pontos;

5.2.3. Pontuação inferior a 120 pontos por seis meses consecutivos.

**Anexo XII - Modelo de Declaracao de Contratos
Firmados.pdf**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		

Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Estudo Técnico Preliminar 283/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25057.005741/2023-57

2. Descrição da necessidade

Surge a necessidade de nova contratação dos serviços continuados de vigilância devido ao iminente término do atual contrato 199/2019, no qual o mesmo chegará ao limite de 60 (sessenta) meses em 01/09/2024 de 2024, e se justifica em função da responsabilidade de garantir a segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio e, em especial, garantir a integridade física de seus pacientes, servidores, colaboradores e visitantes.

A contratação de serviços continuados de vigilância é cada vez mais essencial e indispensável frente ao aumento do volume de demandas internas, armazenamento de materiais médico-hospitalares e medicamentos, equipamentos com alto custo agregado por se tratar de um Instituto de ortopedia de alta complexidade, bem como, a preservação da segurança de todos pela localização do prédio ser em área de alto risco, zona portuária e Avenida Brasil, via expressa que liga o Centro à Baixada Fluminense, nos quais se faz necessário a presença contínua de mão de obra qualificada e preparada para tais atividades. Ressalta-se que conforme a Lei nº 11.355/2006, que regulamenta as atribuições da carreira de Previdência, Saúde e Trabalho, não inclui as atividades de vigilância e proteção patrimonial entre as atribuições dos cargos pertencentes à carreira.

Os serviços de apoio administrativo e operacional são essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais, não havendo alternativa para a contratação direta uma vez que não constam da relação de cargos do Ministério da Saúde, considerando-se, ainda, as vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela terceirização.

Em relação ao dimensionamento do quantitativo de postos encontra-se totalmente em conformidade com o Padrão Nacional de Despesas, e, foram embasadas nas orientações do Caderno de Logística da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, versão 1.0, de 2014.

A Administração Pública Federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira, a edição do Decreto nº 9.507/2018 possibilitou às unidades administrativas a contratação de forma indireta de diversas atividades, dentre as quais situa-se a que é objeto deste Estudo Preliminar.

A solução mais satisfatória encontrada no mercado para suprir a necessidade deste Instituto é a contratação de uma empresa especializada, através de licitação, que forneça a mão de obra profissional com dedicação exclusiva, pois, dessa forma, também se obterá a possibilidade de prorrogação do prazo de fornecimento dos serviços, além do proposto inicialmente, otimizando os recursos aplicados inicialmente nesse processo por mais tempo.

Para elaboração dos Estudos Preliminares foi considerada a seguinte fundamentação legal específica:

Lei nº 11.355/2006, de 19 de outubro de 2006; que dispõe sobre a carreira da Previdência saúde e trabalho e dá outras providências;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, indiretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017; que dispõe sobre as regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não;

Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022; que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;

Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021; que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Brasília: SLTI, 2014. <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia>

[/servicos_vigilancia.pdf](#);

Caderno Técnico: Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites – Serviços de Vigilância: Tocantins. Ministério da Economia, Secretaria de Gestão. Brasília: SEGES, 2019. <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019>

[/ct_vig_to_2019.pdf](#).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Segurança Predial	Roberto Sampaio Martins
Área de Segurança Predial	Daniela Martjns Mendes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Um componente muito importante para a escolha desse tipo de contratação é a garantia de que o trabalho será realizado de maneira profissional, eficiente, através de pessoal especializado e com alta qualificação técnica. O que seria extremamente complexo e oneroso caso a própria Administração necessitasse fazer de forma isolada com seus próprios recursos humanos.

Outro fator que colabora para que a terceirização do serviço de vigilância seja mais vantajosa para o órgão é a transferência da administração dos respectivos recursos humanos para a empresa contratada, com o gerenciamento dos impostos e direitos trabalhistas e previdenciários a serem recolhidos, substituição de pessoal em eventuais férias, doenças ou por outros motivos de força maior, treinamentos específicos para a categoria e o fornecimento dos equipamentos necessários para desempenharem com segurança a rotina das tarefas.

A opção pela contratação terceirizada de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e proteção patrimonial faz-se necessária para manter a segurança dos imóveis, móveis, documentos, servidores, e todos os cidadãos que precisam frequentar as estruturas físicas do órgão.

Para habilitação à contratação a empresa deverá comprovar autorização para funcionamento, devidamente atualizada, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056/83;

A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão técnica para prestação dos serviços, objeto deste estudo, através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a prestação de serviços de vigilância armada num período mínimo de 01 (um) ano.

Os profissionais que ocuparão os postos de trabalho deverão enquadrar-se na categoria profissional de Vigilante, previsto na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5173-30.

A contratada terá, entre outras, as seguintes obrigações:

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência.

Os serviços a serem contratados possuem dedicação exclusiva de mão de obra. Ademais, são considerados de natureza continuada, pois visam ao atendimento de uma necessidade pública que subsiste ao longo do tempo e sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional do órgão, nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 /2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O contrato terá duração inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Não há necessidade de promoção de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, em função da natureza comum dos serviços.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Para a contratação de serviços de vigilância, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Quanto à forma de contratação, o mercado que oferece esse tipo de serviço trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por posto de trabalho. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Contudo duas análises foram feitas pela equipe de planejamento, senão vejamos:

- Solução 1 – postos de trabalho fixo

Esta solução depende de mais postos de trabalho para completa cobertura das necessidades do Instituto o que implica em maior aplicação de recursos financeiros.

- Solução 2 – postos de trabalho fixo e postos com sistema de ronda

Esta solução permite a redução de postos de trabalho uma vez que o(a) segurança percorre uma zona pré determinada de tempos em tempos, conforme regras determinadas neste ETP. Esta será a solução adotada.

Solução	Vantagem	Desvantagem
<ul style="list-style-type: none"> • Postos de trabalho fixo 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior efetividade de atuação; 	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de mais postos de trabalho; • Maior dispêndio financeiro;
<ul style="list-style-type: none"> • Postos de trabalho fixo e postos com sistema de ronda 	<ul style="list-style-type: none"> • Diminuição de postos de trabalho; • Redução no valor da contratação; • Maior dinamismo no monitoramento ocasionado pelo "efeito surpresa" da ronda 	<ul style="list-style-type: none"> • Momentos de "sombra" no monitoramento local; • Maior desgaste físico do colaborador, ocasionando maior nível de estresse;

6. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços continuados de vigilância armada e desarmada visa

garantir vigilância e segurança do patrimônio público, bem como a segurança dos pacientes, servidores, colaboradores e visitantes, disponibilizando mão de obra especializada em regime de dedicação exclusiva, para Ministério da Saúde Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO - Av. Brasil, 500 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.940-070.

Os serviços a serem contratados tem como objetivo garantir a execução das atividades essenciais da Contratante.

A melhor solução encontrada, levando-se em consideração o melhor custo x benefício, foi a adoção de postos fixos mesclados com postos ronda, o que nos permitiu significativa redução contratual sem a perda do monitoramento local.

Para a avaliação e planejamento da distribuição dos postos de trabalho, um minucioso estudo foi feito tendo como apoio o projeto de arquitetura, o que nos permitiu definir fluxos de ronda, visualizar acesso e áreas de maior atenção. (ANEXOS I ao X).

O Objeto da contratação será prestado conforme planilha abaixo, indicando setores, quantitativo de colaboradores, postos e justificativa para os postos detalhadamente, havendo a possibilidade de mudanças ou remanejamento dos postos e rondas, a critério do INTO.

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANDAR	PRÉDIO	SETOR	PROFISSIONAIS 44 HORAS - Diurno	POSTOS DIURNOS - 12 H - DESARMADO	POSTOS NOTURNOS - 12 H - DESARMADO	POSTOS DIURNOS - 12 H - ARMADO	POSTOS NOTURNOS - 12 H - ARMADO	JUSTIFICATIVA PARA OS POSTOS
TÉRREO	<u>Predio</u> <u>Principal</u>	Trauma referenciado	-	1	1	-	-	Monitorar acesso local. Setor com equipamentos biomédicos de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores
		Setor de Imagem / Recepção RX	1	1	1	-	-	Controle de Acesso de Pacientes. Monitoramento acesso local. Setor com equipamentos biomédicos de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores
		Acesso Direção (Caixa eletrônico)				1	1	Controle de Acesso de Pedestres. Caixa Eletrônico. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores
		Guarita elevada (Estacionamento direção)				1	1	Controle Acesso Veicular - / Monitoramento de Perímetro - Av. Brasil / Acesso carro forte

		Docas / Acesso de Serviço Principal e Ambulâncias				2	2	Controle de Acesso Veicular - Entrada e Saída de Insumos Diversos - Entrada e Saída de Bens e Serviços - Monitoramento de Perímetro - Rua Luis Eduardo Lopes
		Portão 01 (saída de veículos)				2	2	Controle Acesso Veicular - Saída de Colaboradores / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro
		Portão 2 (entrada de veículos) e Acesso Pedestres	1				1	Controle Acesso Veicular e de Pedestres / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro
TÉRREO	<u>Edifício</u> <u>Garagem</u>	Portão 3 (saída de veículos)	1					Controle Acesso Veicular - Pacientes e Visitantes / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro
		Portão 4 (entrada de veículos) / Praça 2				2	2	Controle Acesso Veicular - Colaboradores, Pacientes e visitantes / Monitoramento de Perímetro - Av. Rio de Janeiro
TÉRREO	Anexo 1	Recepção de funcionários		1	1			Controle de Acesso de Funcionários e Visitantes. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores.

		Praça 01				1	1	Controle de acesso de pedestres. Monitoramento de perímetro - Rua Luis Eduardo Lopes
		Recepção Átrio 1 - Admissão Pacientes		2	2			Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Admissão dos Pacientes. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
TÉRREO	Anexo 2	Consultórios	2	1	1			Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Acesso as dependências de serviço médico. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia
		Recepção Átrio 2	1					Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia
TÉRREO	Anexo 3							Controlar acesso de pessoas. Local com alto

		Consultórios	1	1	1			fluxo de pacientes e colaboradores. Acesso as dependências de serviço médico. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia
		Reabilitação /Recepção principal (Atrio princ.) - Laboratórios de Pesquisa	1	1	1			Controlar acesso de pessoas, dar suporte organizacional de pacientes. Setor com equipamentos de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia
TÉRREO	Anexo 4	Coleta de Sangue / estacionamento	1					Das suporte a coleta de sangue e monitorar o estacionamento
		Corredor lateral A4 - Ouvidoria	1				1	Dar suporte ao colaborador da Ouvidoria - Monitoramento de Perímetro - Terreno abandonado
		Acesso de Serviço Praça 2		1				Controlar acesso veicular - Entrada e saída de material e resíduos em geral
								Local de guarda de documentos de

2°	Prédio Principal	Arquivo médico / Áreas de acesso a andares superiores		1	1			pacientes. Necessidade de posto noturno, o local fica aberto para colaboradores 24hs para atividades logísticas de limpeza e manutenções que não podem ser realizadas durante o dia. Acesso as dependências internas do Instituto
	Anexo 2	Farmácia /Almoxarifado		1	1			Monitorar acesso local. Setor com equipamentos biomédicos e insumos hospitalares de alto valor agregado. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs e o acesso fica liberado a pacientes e colaboradores.
	Prédio Principal / Anexo 3	Foyer/Auditórios		1	1			Controle de acesso pedestres a parte interna do Instituto. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
	Anexo 4	Depositos		1	1			Local de guarde de insumos hospitalares, material de TI e produtos de limpeza. Necessidade de posto noturno, local aberto a funcionários e colaboradores 24hs
	Edifício Garagem	Estacionamento	1	1	1			Controle de acesso veicular - estacionamento coberto - acesso a depósitos - acesso parte interna Instituto. Necessidade

								de posto noturno, local aberto a funcionários e colaboradores 24hs
	Prédio Principal	Recepção CTI /elevador macas		1	1			Acesso ao CTI/Pós Operatório - Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
3°	Edifício Garagem	Estacionamento		2	2			Controle de acesso veicular - estacionamento descoberto - acesso parte interna Instituto
	Anexo 2	Internação / CC - HD		1				Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Acesso as dependências de serviço médico. Setor com equipamentos de alto valor agregado.
4°	Anexo 2	Recursos Humanos		1	1			Guarda de pastas funcionais dos servidores - Documentos sigilosos / Acesso a parte interna do Centro Cirúrgico - Acesso ao Térreo pelos Elevadores
4°	Prédio Principal	Circulação Externa ao Centro Cirúrgico		1				Controlar acesso de pessoas. Local com alto fluxo de pacientes e colaboradores. Acesso as dependências de serviço médico. Setor com equipamentos de alto valor agregado.
								Servidores de TI do Instituto, Sala de Monitoramento e Automação, Equipamentos de

5°	Prédio Principal	INFORMÁTICA /SALACOFRE /CEMAT,		1	1		refrigeração do Centro Cirúrgico e UTI - Acesso ao Térreo pelos Elevadores - Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
6°	Prédio Principal	Leitos		1	1		Internação de Pacientes, alto fluxo de acompanhantes, equipamentos biomédicos alocados no andar - Acesso ao Térreo pelos Elevadores. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
7°	Prédio Principal	Leitos		1	1		Internação de Pacientes, alto fluxo de acompanhantes, equipamentos biomédicos alocados no andar - Acesso ao Térreo pelos Elevadores. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
8°	Prédio Principal	Leitos /laboratórios		1	1		Laboratórios com equipamentos de alto valor agregado, Banco de Multitecidos, Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
		Pediatria		1	1		Internação de Pacientes, alto fluxo de acompanhantes, equipamentos biomédicos alocados no andar - Acesso ao Térreo pelos Elevadores. Necessidade de posto

								noturno uma vez que o local funciona 24hs
9°	Prédio Principal	Direção / Coordenação		1	1			Setores com documentos restritos e /ou sigilosos. Área de grande circulação de colaboradores e visitantes
10°	Prédio Principal	Cobertura		2	2			Área Restrita - Equipamentos vitais para o funcionamento do Instituto. Necessidade de posto noturno uma vez que o local funciona 24hs
Todos	Prédio Mem de Sá (externo)	Depósitos				2	2	Guarda de inservíveis, arquivo morto, almoxarifado de farmácia e insumos hospitalares
	Coordenador		1					Responsavel pela Gestão de segurança patrimonial, gerenciar pessoas, os recursos, atuar na definição, planejamento e acompanhamento dos processos de segurança, para que as atividades sejam executadas de forma plena.
	Supervisor			2	2			1 para cada 40 colaboradores

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de postos para a pretensa contratação teve como premissa a avaliação e planejamento da distribuição dos postos de trabalho através de um minucioso estudo tendo como apoio o projeto de arquitetura (ANEXOS I ao X) O estabelecimento de postos

decorreu da avaliação da estrutura das edificações, das atividades desenvolvidas e da localização das vias de acesso às unidades (para o público interno e externo e atual localização deste Instituto).

Foram analisadas, diversas soluções para a diminuição dos postos e com isso a economicidade no novo Contrato, sem a perda da eficiência, sendo encontrada a tecnologia do uso dos bastões de ronda, que uma vez implantados e com os custos arcados pela Empresa, conseguimos a diminuição de 22% (vinte e dois por cento) de postos, tendo como base o contrato atual do INTO.

ANDAR	PRÉDIO	SETOR	PROFISSIONAIS 44 HORAS - Diurno	POSTOS DIURNOS - 12 H - DESARMADO	POSTOS NOTURNOS - 12 H - DESARMADO	POSTOS DIURNOS - 12 H - ARMADO	POSTOS NOTURNOS - 12 H - ARMADO	BASTÃO	TAG - CHECK POINT	ZONAS	RONDA DIURNA	RONDA NOTURNA	
TÉRREO	<u>Predio</u> <u>Principal</u>	Trauma referenciado	-	1	1	-							
		Setor de Imagem / Recepção RX	1	1	1	-	1	5	Z1	x			
		Acesso Direção (Caixa eletrônico)					1	1					
		Guarita elevada (Estacionamento direção)					1	1					
		Docas / Acesso de Serviço Principal e Ambulâncias					2	2					
TÉRREO	<u>Edifício</u> <u>Garagem</u>	Portão 01 (saída de veículos)				2	2						
		Portão 2 (entrada de veículos) e Acesso Pedestres	1					1					
		Portão 3 (saída de veículos)	1						1	9	Z2		
		Portão 4 (entrada de veículos) / Praça 2					2	2					
TÉRREO	Anexo 1	Recepção de funcionários		1	1								
		Praça 01					1	1					
		Recepção Atrio 1 - Admissão Pacientes		2	2								

TÉRREO	Anexo 2	Consultorios	2	1	1			1	4	Z3		
TÉRREO	Anexo 3	Recepção Atrio 2	1									
		Consultorios	1	1	1			1	4	Z4		
		Reabilitação/Recepção principal (Atrio princ.) - Laboratórios de Pesquisa	1	1	1			1	3	Z5		
TÉRREO	Anexo 4	Coleta de Sangue / estacionamento	1									
		Corredor lateral A4 - Ouvidoria	1			1						
		Acesso de Serviço Praça 2		1								
	Prédio Principal	Arquivo médico / Áreas de acesso a andares superiores		1	1			1	5	Z6		
	Anexo 2	Farmácia/Almoxarifado		1	1							
2º	Prédio Principal / Anexo 3	Foyer/Auditórios		1	1							
	Anexo 4	Depositos		1	1							
	Edifício Garagem	Estacionamento	1	1	1							
	Prédio Principal	Recepção CTI/elevador macas		1	1			1	5	Z7		
3º	Edifício Garagem	Estacionamento		2	2			1	9	Z8		
	Anexo 2	Internação / CC - HD		1								
4º	Anexo 2	Recursos Humanos		1	1			1	3	Z9		

4°	Prédio Principal	Circulação Externa ao Centro Cirúrgico		1				1	3	Z10		
5°	Prédio Principal	INFORMÁTICA/SALACOFRE /CEMAT,		1	1			1	7	Z11		
6°	Prédio Principal	Leitos		1	1			2	6	Z12		
7°	Prédio Principal	Leitos		1	1			2	6	Z13		
8°	Prédio Principal	Leitos/laboratórios		1	1			1	4	Z14		
		Pediatria		1	1							
9°	Prédio Principal	Direção / Coordenação	1	1	1			1	4	Z15		
10°	Prédio Principal	Cobertura		2	2			1	5	Z16		
Todos	Prédio Mem de Sá (externo)	Depósitos				2	2					
Coordenador												
Supervisor			1	2	2							
TOTAL DOS POSTOS			13	30	27	11	13	18	82			
TOTAL DE COLABORADORES			13	60	54	22	26					

ARMAS	13
--------------	-----------

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: certame iminente]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com relação ao parcelamento da solução, a lei 14.133/2021, no Inciso II do § 1º do Art. 47, estabelece o seguinte: “§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:” “II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da

redução de custos, com divisão do objeto em itens,”

A ordem instituída nesse dispositivo é clara no sentido de que a aplicação do princípio do parcelamento deve considerar o seu custo/benefício. Entretanto, no presente caso, o parcelamento do objeto em questão não é econômica e administrativamente vantajoso para a administração.

Existe vantagem para a Administração na contratação de uma única empresa, pois a licitante terá condições de ofertar um melhor preço, pois vai possuir um contrato com um maior número de postos de serviço, com maior lucratividade na totalidade do serviço. O parcelamento implicaria em maiores gastos com despesas administrativas e operacionais, tais como fiscalização dos contratos, repactuações, aditivos etc.

Uma única contratação e acompanhamento da execução contratual economiza mão de obra da Administração, que é escassa e onerosa, devido à insuficiência de servidores na área administrativa e não haverá prejuízo para os potenciais licitantes, pois a quantidade de postos será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto que se pretende contratar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os créditos orçamentários necessários para atender as despesas com a contratação de serviços continuados de Vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual deste exercício, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o Plano de Contratação Anual 2023.

Documento de Formalização da Demanda - DFD: 53/2023

ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000024/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 892

Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

Identificador da Futura Contratação: 250057-154/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores, contribuintes e visitantes enquanto no interior dos imóveis guarnecidos;

Resguardar a integridade dos bens móveis e imóveis, garantindo a preservação do patrimônio público e evitando sua depredação, violação ou furto.

Espera-se que sejam atendidas de forma eficaz as tarefas descritas no CBO do cargo, incluindo as exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia e segurança que são indispensáveis para uma boa prestação de serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências para adequação dos ambientes das unidades beneficiadas pela contratação, e nem de capacitar servidores para a contratação pretendida, pois o serviço é de conhecimento dos servidores que atuam na área de gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em virtude do tipo de serviço a ser prestado não se caracterizam possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA MARTINS MENDES

Equipe de apoio

ROBERTO SAMPAIO MARTINS

Equipe de apoio

EDUARDO FREDERICK ARAUJO DA CUNHA

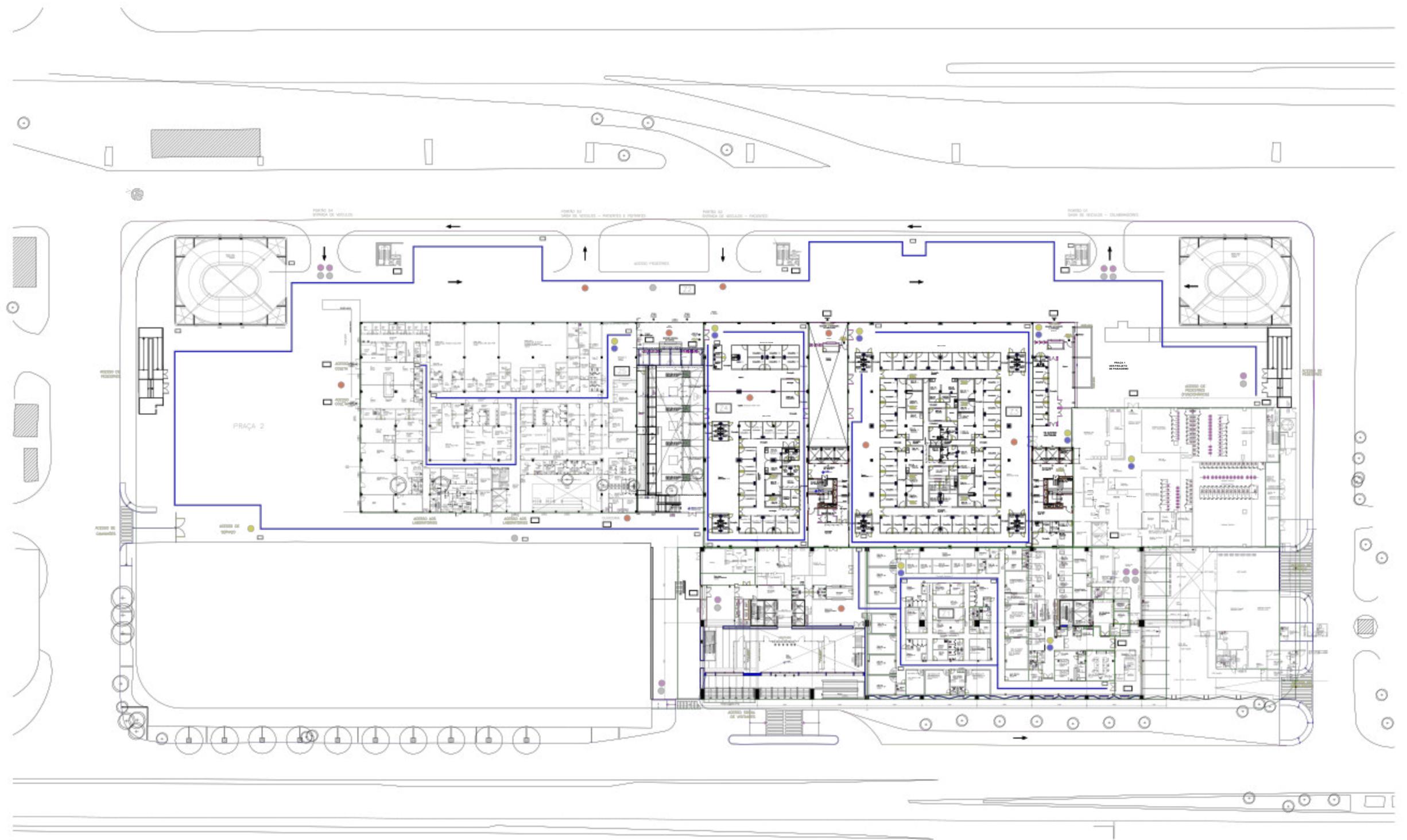
Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-T.pdf (3.89 MB)
- Anexo II - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-2P.pdf (1.68 MB)
- Anexo III - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-3P.pdf (1.97 MB)
- Anexo IV - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-4P.pdf (971.14 KB)
- Anexo V - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-5P.pdf (576.44 KB)
- Anexo VI - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-6P.pdf (828.14 KB)
- Anexo VII - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-7P.pdf (843.38 KB)
- Anexo VIII - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-8P.pdf (1.0 MB)
- Anexo IX - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-9P.pdf (476.29 KB)
- Anexo X - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-COB.pdf (644.36 KB)
- Anexo XI - SEGURANÇA PLANILHA 10.pdf (337.18 KB)

Anexo I - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-T.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

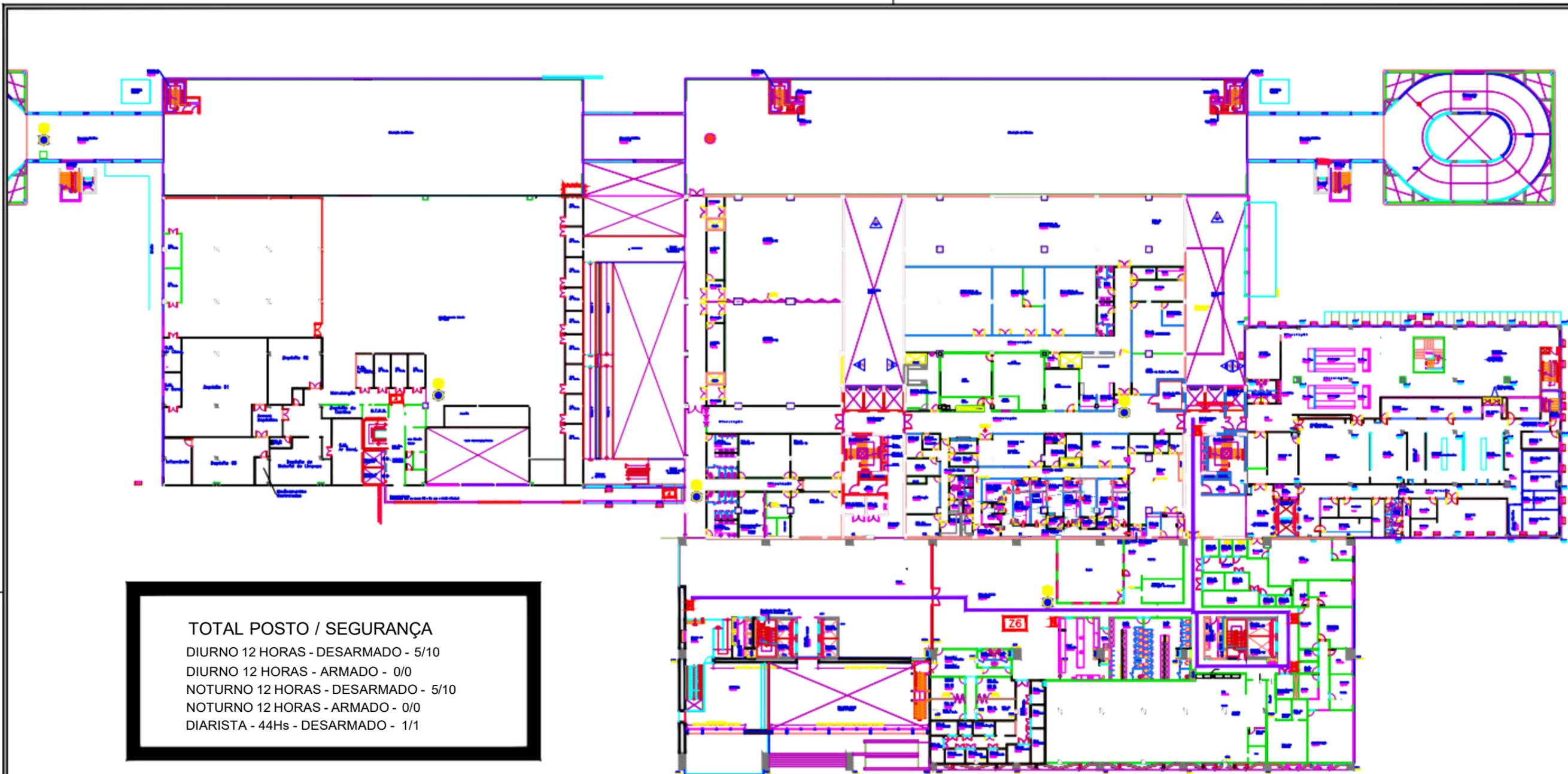
- CHECK POINT
- ACESSO

TRAJETO DA RONDA NOTURNA

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
 DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 9/18
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 9/18
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 8/16
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 10/20
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 11/11

DATA:	ALTERADO POR:	REVISÃO:
TÍTULO: POSTOS SEGURANÇA PAV. TÉRREO		FOLHA: 1/10
		DATA: 06/2023
		ESCALA: Sem Escala
		EMPRESA EXECUTORA:
FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR:
		REVISÃO:

Anexo II - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-2P.pdf



TOTAL POSTO / SEGURANÇA
 DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 5/10
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 5/10
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 1/1

LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TRAJETO DA RONDA NOTURNA

ESCALA DE PROTAGRAMA SE

ARQUITO.Volp

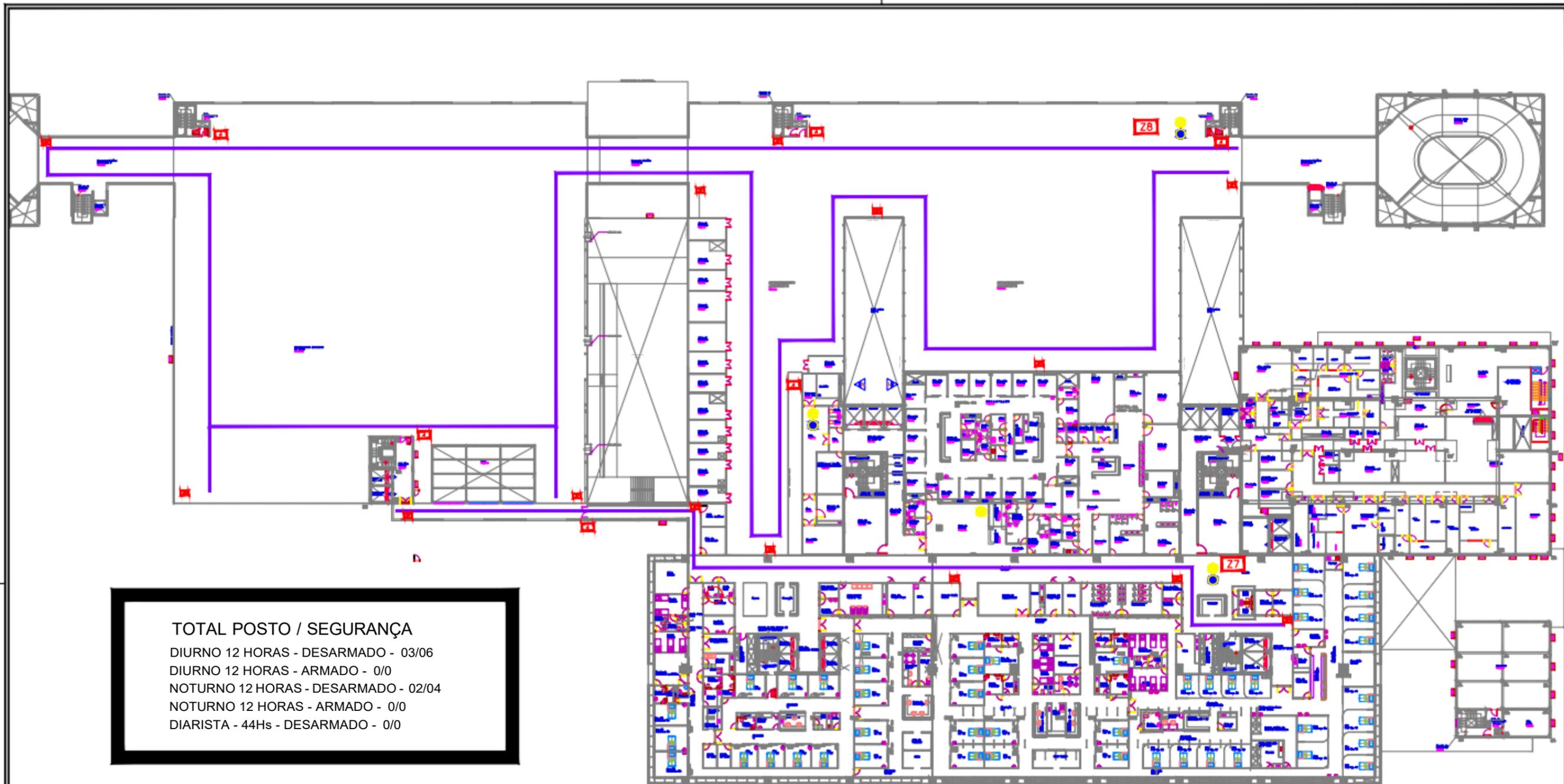
DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 2º PAVIMENTO	FOLHA:
	02/10
	DATA:
	JUN/2023
	ESCALA:
	S/ESCALA

 MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	EMPRESA EXECUTORA:

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:

Anexo III - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-3P.pdf



TOTAL POSTO / SEGURANÇA	
DIURNO 12 HORAS - DESARMADO	- 03/06
DIURNO 12 HORAS - ARMADO	- 0/0
NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO	- 02/04
NOTURNO 12 HORAS - ARMADO	- 0/0
DIARISTA - 44hs - DESARMADO	- 0/0

LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

▬ TRAJETO DA RONDA NOTURNA

DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

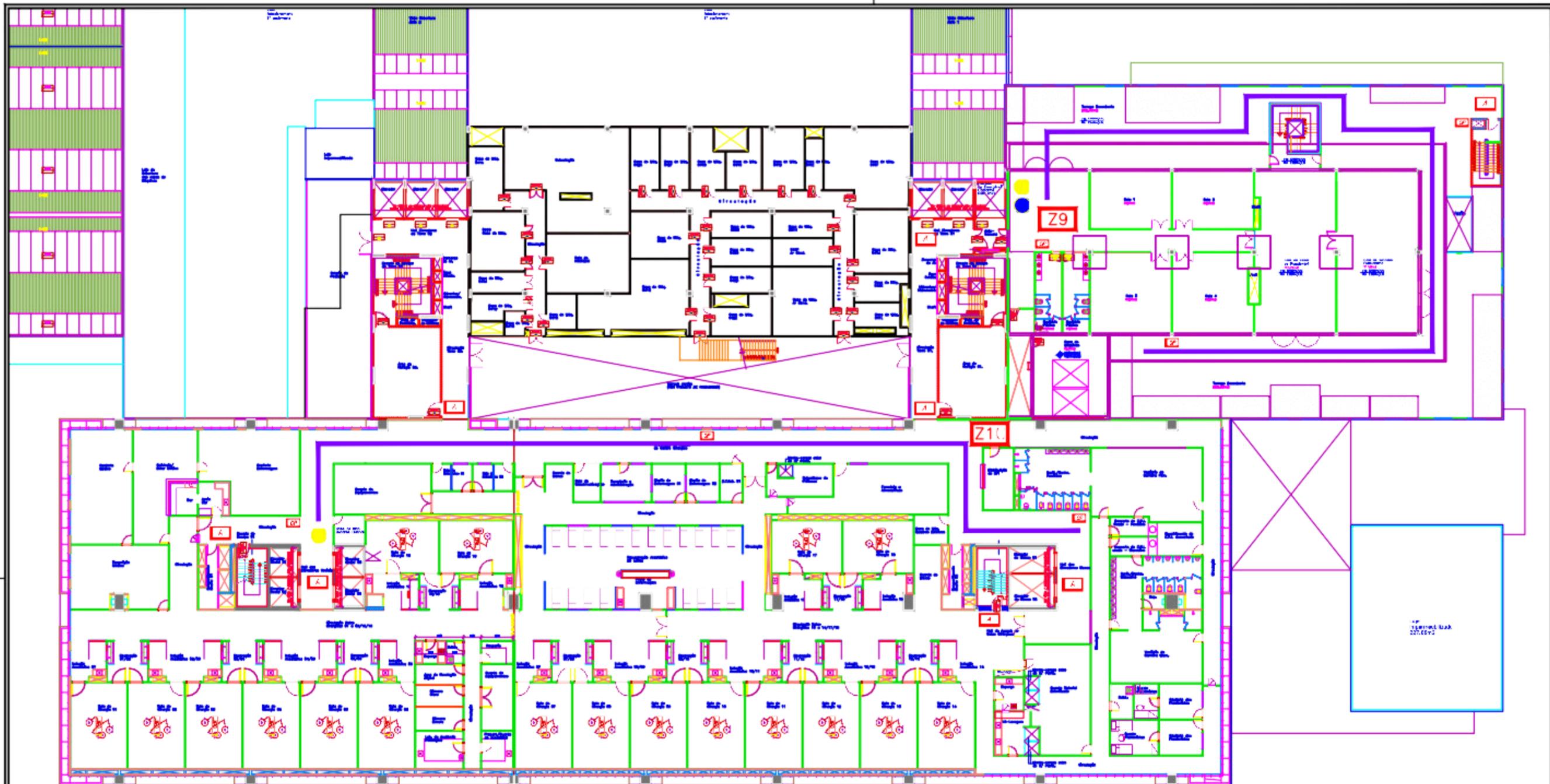
TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 3º PAVIMENTO	FOLHA:
	03/10
	DATA: JUN/2023
	ESCALA: S/ESCALA

	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	EMPRESA EXECUTORA:

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:

ESCALA DE PROJEÇÃO SE ARQUITO.VOLP

Anexo IV - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-4P.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO
- TRAJETO DA RONDA NOTURNA

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

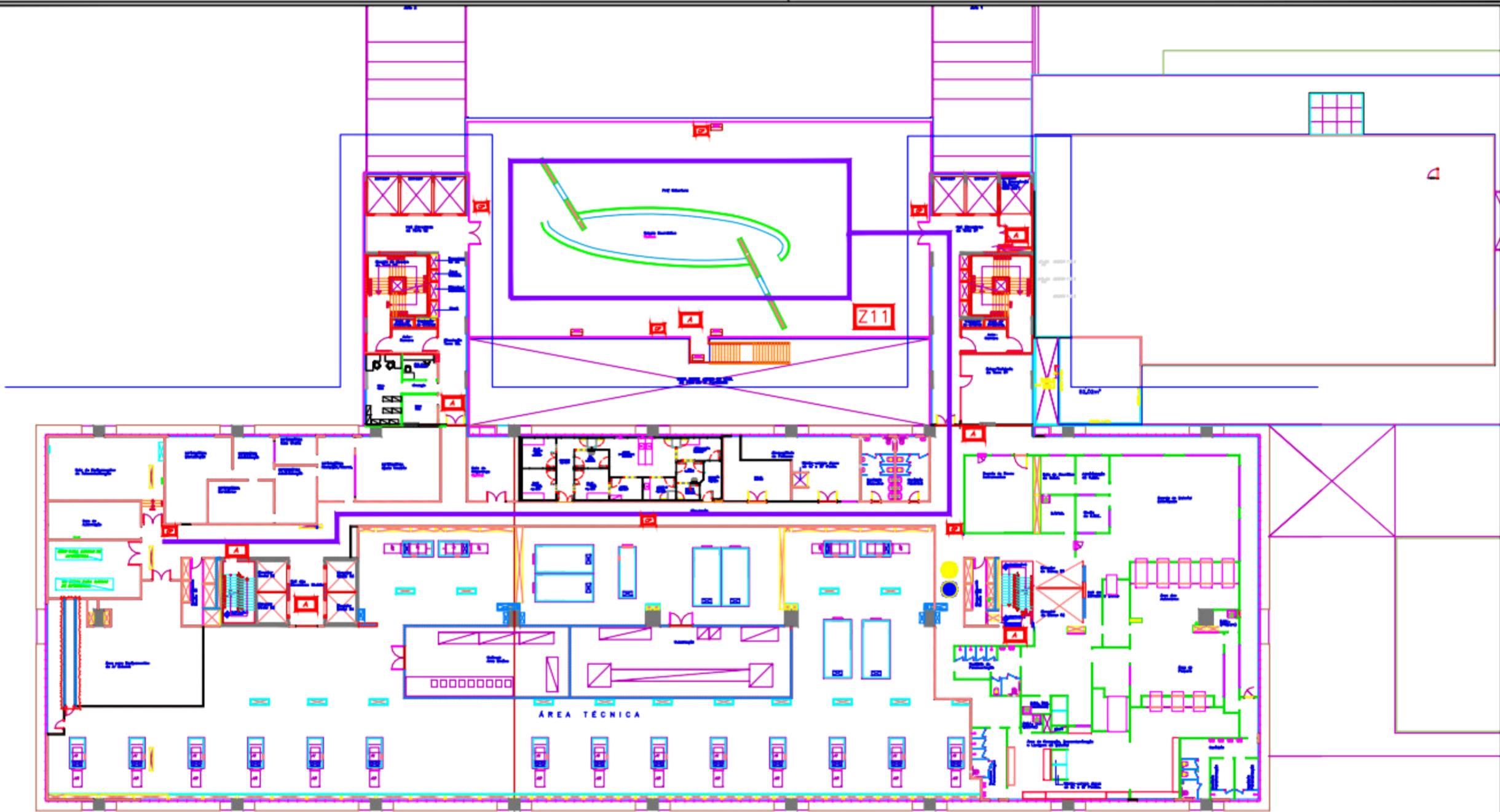
TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 4º PAVIMENTO	FOLHA: 04/10 DATA: JUN/2022 ESCALA: S/ESCALA
------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	EMPRESA EXECUTORA:
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:
---------------	--------------	------------------	----------

ESCALADA DE PROTAGRAMA SE
ARQUITO.VING

Anexo V - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-5P.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO
- TRAJETO DA RONDA NOTURNA

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

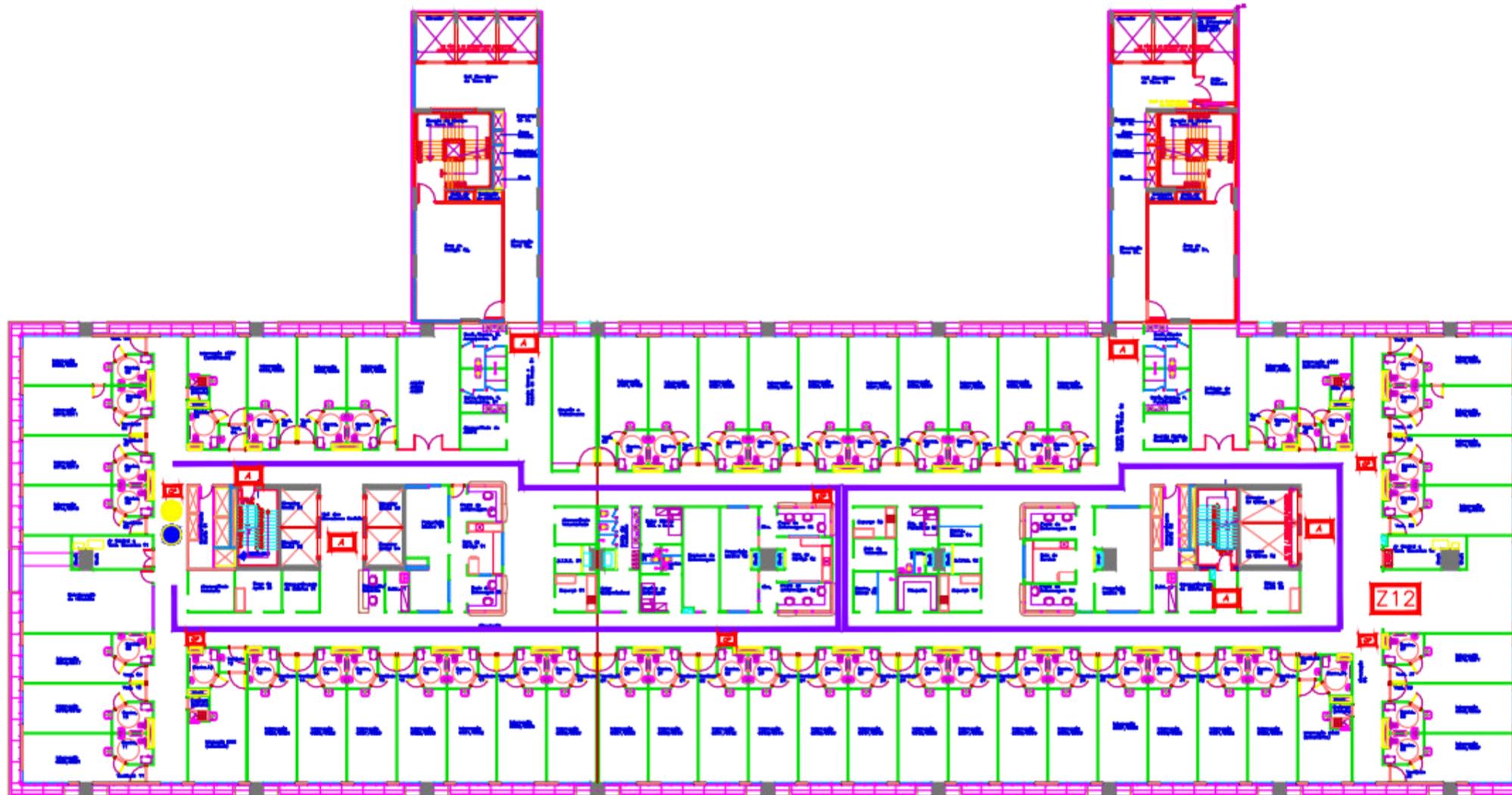
DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 5º PAVIMENTO	FOLHA: 05/10 DATA: JUN/2022 ESCALA: S/ESCALA
---------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	EMPRESA EXECUTORA:
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:
---------------	--------------	------------------	----------

Anexo VI - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-6P.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

█ TRAJETO DA RONDA NOTURNA

CP CHECK POINT

A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
 DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

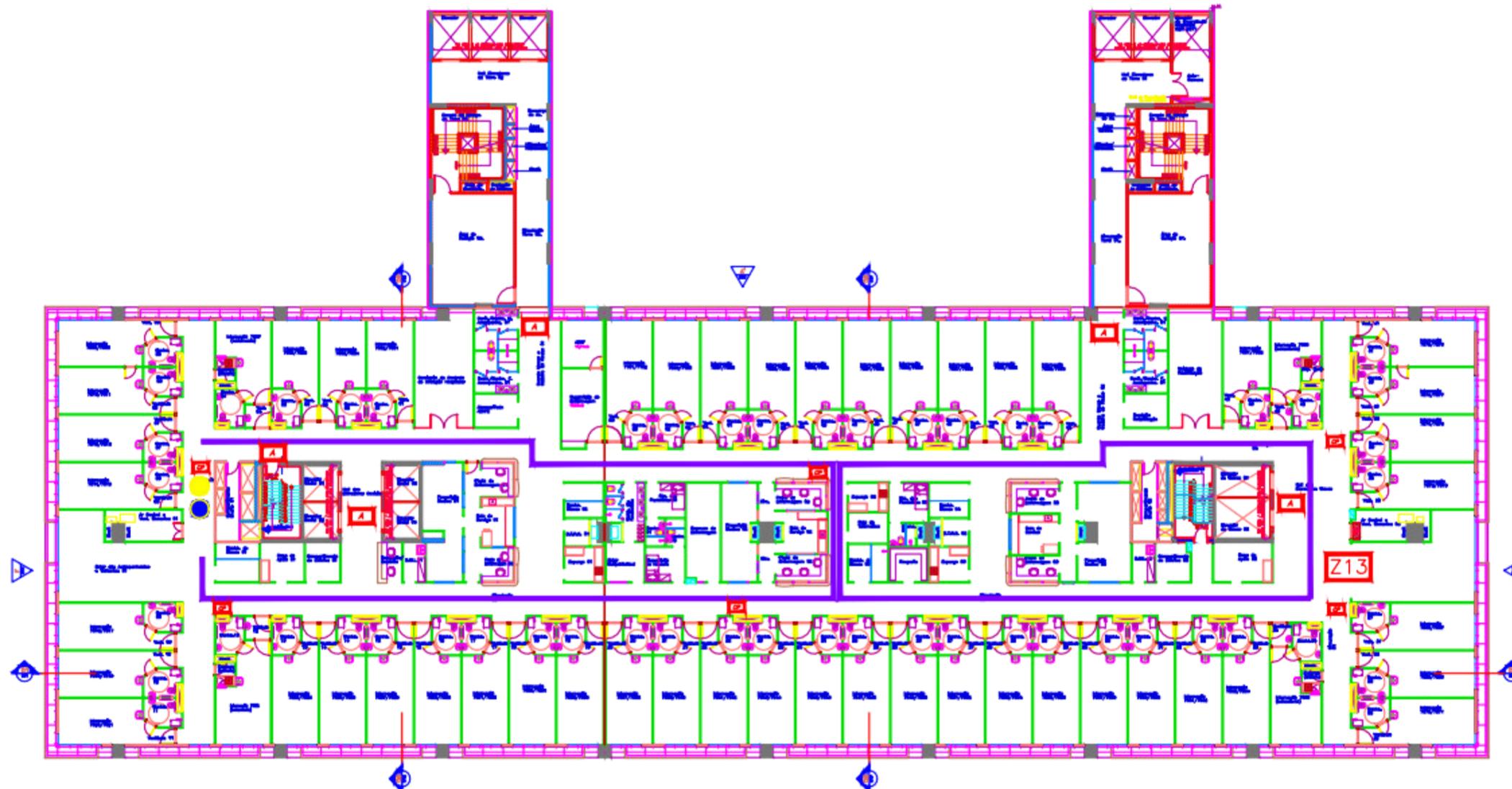
TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 6º PAVIMENTO	FOLHA: 06/10
	DATA: JUN/2023
	ESCALA: S/ESCALA

	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRÁUMATO-ORTOPEDIA	EMPRESA EXECUTORA:
---------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:
---------------	--------------	------------------	----------

ESCALA DE PROTAGRAMA SE
ARQUITO.Volp

Anexo VII - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-7P.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA	
DIURNO 12 HORAS - DESARMADO	- 01/02
DIURNO 12 HORAS - ARMADO	- 0/0
NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO	- 01/02
NOTURNO 12 HORAS - ARMADO	- 0/0
DIARISTA - 44hs - DESARMADO	- 0/0

TRAJETO DA RONDA NOTURNA

ESCALA DE PROTAGRAMA SE
ARQUITOVLING

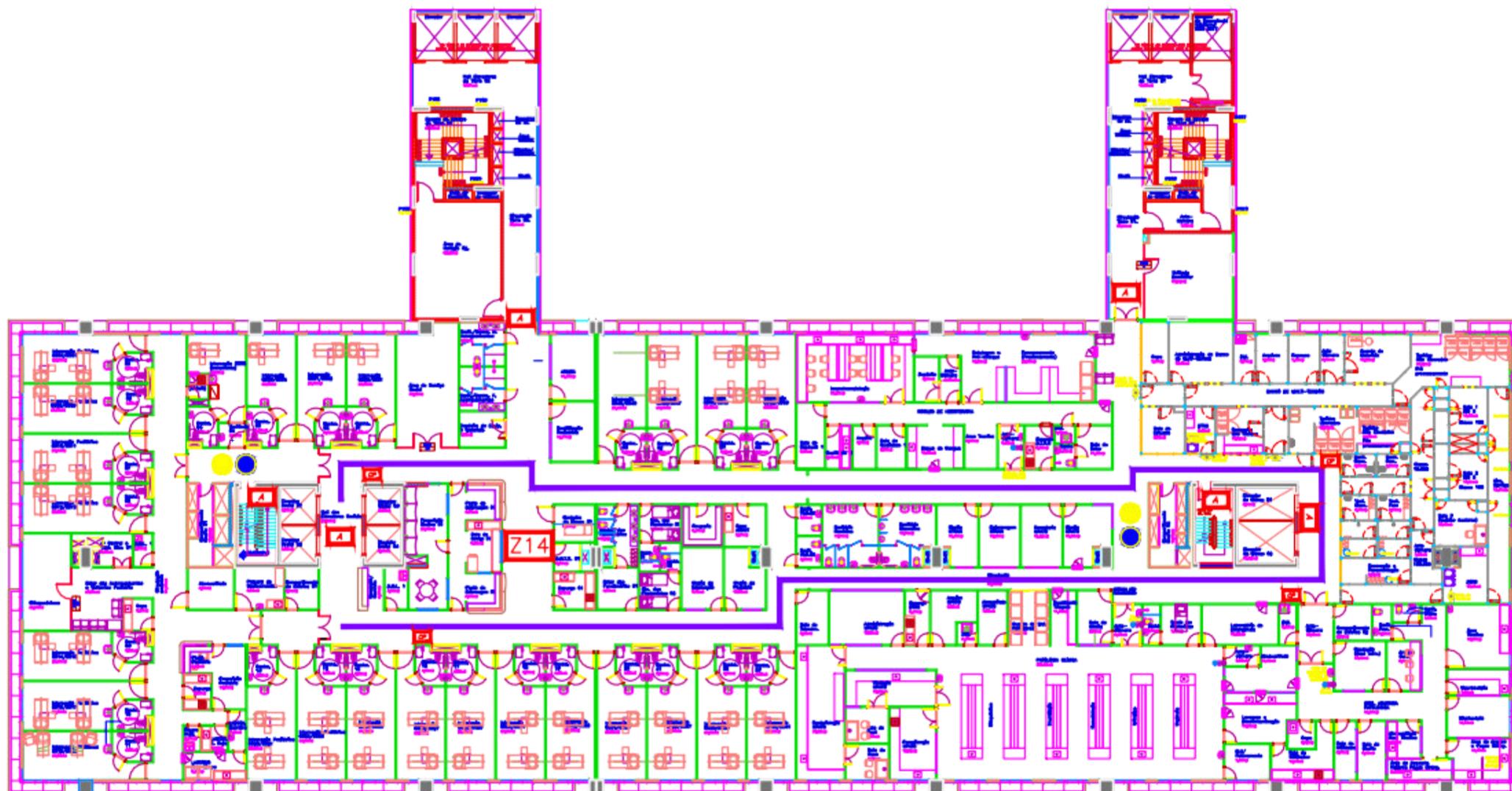
DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 7º PAVIMENTO	FOLHA:
	07/10
	DATA: JUN/2023
	ESCALA: S/ESCALA

 MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRÁUMATO-ORTOPEDIA	EMPRESA EXECUTORA:

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:

Anexo VIII - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-8P.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO
- █ TRAJETO DA RONDA NOTURNA

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

ESCALA DE PROTAGRAMA SE
ARQUITO.VOLP
ING

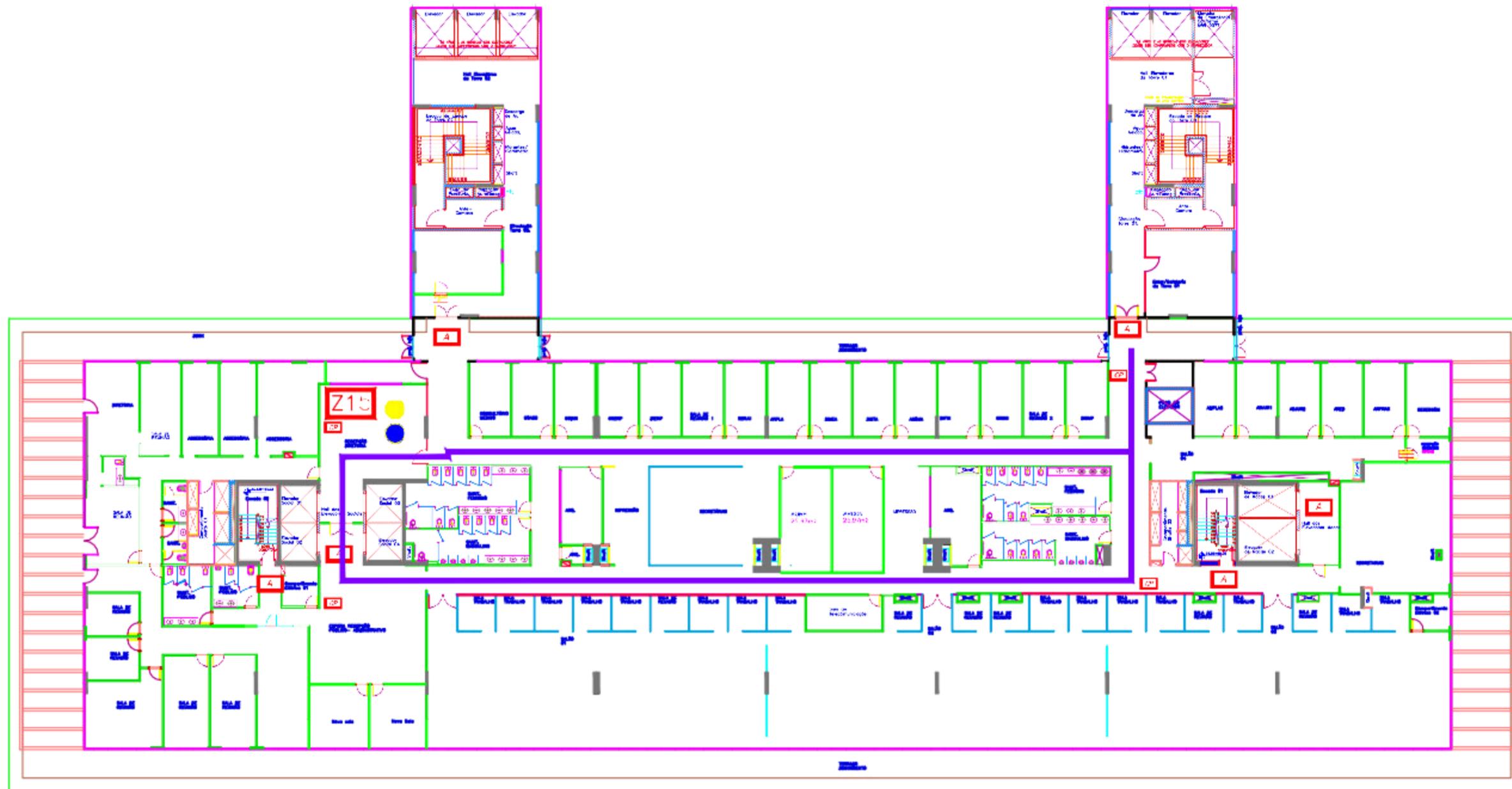
DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL 8º PAVIMENTO	FOLHA: 08/10 DATA: JUN/2023 ESCALA: S/ESCALA
------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

 MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	EMPRESA EXECUTORA:
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:
---------------	--------------	------------------	----------

Anexo IX - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-9P.pdf



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO
- TRAJETO DA RONDA NOTURNA

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

<p>TOTAL POSTO / SEGURANÇA</p> <p>DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02</p> <p>DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0</p> <p>NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 01/02</p> <p>NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0</p> <p>DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0</p>

DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

<p>TÍTULO:</p> <p>POSTOS DE SEGURANÇA</p> <p>PRÉDIO PRINCIPAL</p> <p>9º PAVIMENTO</p>	<p>FOLHA:</p> <p>09/10</p> <p>DATA:</p> <p>JUN/2023</p> <p>ESCALA:</p> <p>S/ESCALA</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------

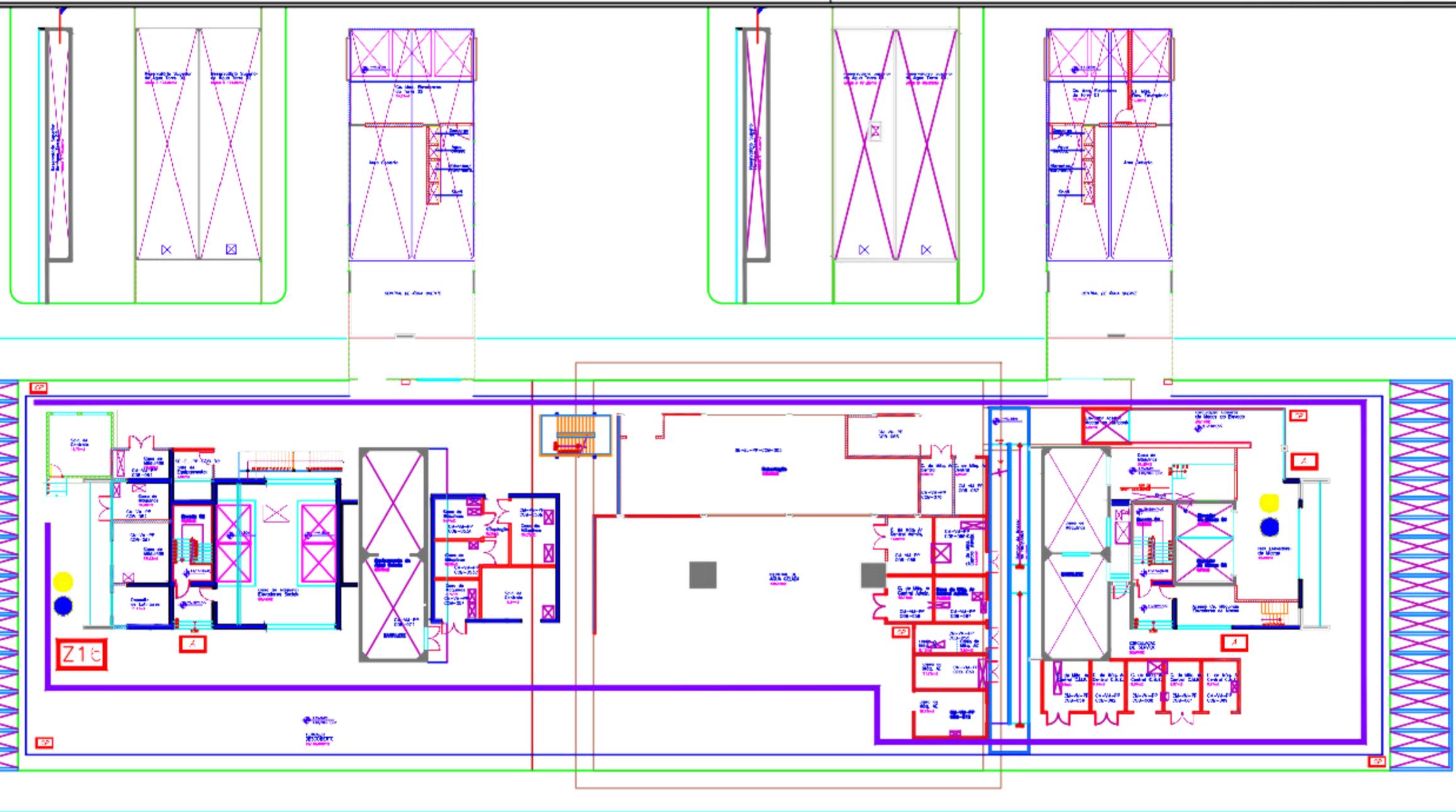
	<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE</p> <p>SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE</p> <p>INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA</p>	<p>EMPRESA EXECUTORA:</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:
---------------	--------------	------------------	----------

ESCALA DE PROTAGRAMA SE

Anexo X - POSTOS DE SEGURANÇA-2023-1-COB.pdf

ARQUITO.VOLING



LEGENDA:

- DIURNO 12 HORAS - DESARMADO
- DIURNO 12 HORAS - ARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO
- NOTURNO 12 HORAS - ARMADO
- DIARISTA - 44hs - DESARMADO
- TRAJETO DA RONDA NOTURNA

- CP CHECK POINT
- A ACESSO

TOTAL POSTO / SEGURANÇA
 DIURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
 DIURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 NOTURNO 12 HORAS - DESARMADO - 02/04
 NOTURNO 12 HORAS - ARMADO - 0/0
 DIARISTA - 44hs - DESARMADO - 0/0

DATA	ALTERADO POR:	REVISÃO:
22/06/2022	MANUEL DANTAS	01

TÍTULO: POSTOS DE SEGURANÇA PRÉDIO PRINCIPAL COBERTURA	FOLHA: 10/10
DATA: JUN/2023	
ESCALA: S/ESCALA	

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA		EMPRESA EXECUTORA:	
FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL:	CHEFE DO SETOR :	REVISÃO:



Anexo XI - SEGURANÇA PLANILHA 10.pdf

SEGURANÇA			
Profissional	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Segurança 44 HORAS - Diurno	11		
Segurança 12 H – Diurno	56		
Segurança 12 H – Noturno	54		
Segurança 12 H – Diurno - Armado	22		
Segurança 12 H – Noturno – Armado	26		
Coordenador – Diurno	1		
Supervisor Noturno	2		
Supervisor de Área	1		
Supervisor Diurno	2		

UNIFORME					
Profissional	Quantidade	Quantidade de Uniformes / ano	Total uniformes / ano	Custo Unitário	Custo Total
Segurança 44 HORAS - Diurno	11	2	2		
Segurança 12 H – Diurno	56	2	2		
Segurança 12 H – Noturno	54	2	2		
Segurança 12 H – Diurno - Armado	22	2	2		
Segurança 12 H – Noturno – Armado	26	2	2		
Coordenador – Diurno	1	2	2		
Supervisor Noturno	2	2	2		
Supervisor Diurno	1	2	2		
TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO					

EQUIPAMENTO				
ORDEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Tonfa	20	R\$	
2	Revólver calibre 38,4 polegadas	13	R\$	
3	Detector de metal manual	2	R\$	
4	Lanterna contendo 3 pilhas	10	R\$	
5	Munição calibre 38 cartela com (dez) munições	13		
TOTAL				R\$

RÁDIO TRANSMISSOR / BASTÃO DE RONDA				
ORDEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Aparelhos Transmissores (Rádios comunicadores / transmissores, compostos de fone de ouvido e microfone com haste e dispositivo similar)	20	R\$	
2	Bastão de ronda, leitor portátil com comunicação USB, leitora de ibuttons	18	R\$	
TOTAL				R\$

EPI			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Capa de Chuva			
Colete balístico nível II (posto de vigilância armada)	13		
Copa de colete balístico	165		
Lanterna			

A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT (PERCENTUAL DO RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%

D	SESI/SESC	1,50%
E	SENAI/SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Total do Submódulo 2.2		36,80%

3	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,48%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%
Subtotal		6,65%
G	Demissão por Justa Causa	4,73%

4.1	Submódulo - Ausências Legais	%
A	Substituto Férias	9,07%
B	Substituto Ausências legais	0,82%
C	Substituto Licença paternidade	0,02%
D	Substituto Ausências por Acidente de trabalho	0,03%
E	Substituto Afastamento maternidade	0,03%
F	Substituto Ausência por Doença	1,66%
Total do Submódulo 4.1		11,63%

A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%
C	Tributos	
- 1	C COFINS (Contribuição para Seguridade Social)	3,00%
- 2	C PIS (Programa de Integração Social)	0,65%
- 3	C ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza)	5,00%
- 4	C Outros Tributos (especificar)	0,00%